

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2025

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
(UASG 389228)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 15.424,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/04/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Sumário

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO E DA AMOSTRA	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DO TERMO DE CONTRATO	16
9. DOS RECURSOS	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

(389228)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

Processo Administrativo Nº 0005/2025

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (CRO-ES)**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Avenida Leitão da Silva, 1375, Ed. Rui Barbosa, bairro Gurigica, na cidade de Vitória/ES, CEP 29046-010, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**, nos termos da Lei Nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 25/04/2025

Horário da fase de lances: 09:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Modo de disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento **sob demanda** de materiais descartáveis para uso dos colaboradores, conselheiros e visitantes do CRO-ES, bem como para utilização em eventos científicos, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estipuladas neste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1. O total do quantitativo não será adquirido em uma única parcela, uma vez que a contratação será realizada sob demanda.
- 1.2. A licitação será **realizada em grupo único**, formado por 5 itens, conforme tabela constante do **Anexo 1 deste Edital**, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem
- 1.3. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 15.424,40 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
 - 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Eventuais indisponibilidades no sistema e/ou erro deverão ser comunicadas ao provedor do sistema e não ao órgão responsável pelo processo de contratação, por meio da central de atendimento, disponível no www.gov.br/compras.
- 2.7. **Não poderão participar desta licitação os fornecedores:**
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

- função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.5.2. Caso haja itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor total do grupo;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21. **Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**
 - 5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade.
 - 5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E DA AMOSTRA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
 - 6.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Da amostra**
 - 6.14.1. Após a apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidade(s): uma amostra para cada item.
 - 6.14.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 6.14.2.1. O local de entrega das amostras é a sede atual do CRO-ES: Av. Leitão da Silva, 1375, salas 401 a 404, Bairro Gurigica, Vitória-ES, CEP: 29046-010
 - 6.14.3. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente identificada, com o número do item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.
 - 6.14.4. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
 - 6.14.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 6.14.5.1. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela Comissão Avaliadora em até 05 (cinco) dias úteis a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

- 6.14.5.2. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a etapa de recursos e/ou homologação.
- 6.14.5.3. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a empresa será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar os documentos, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.
- 6.14.5.4. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.
- 6.14.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do fim do prazo, no interesse da Administração Pública.
- 6.14.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14.8. A não apresentação da amostra constitui infração administrativa passível de sanção, nos termos deste edital.
- 6.14.9. As amostras aprovadas na análise e/ou inspeção visual, em sendo o licitante declarado vencedor do certame, ficarão retidas para comparação do objeto no momento de sua entrega. **A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.**
- 6.14.10. As amostras não aprovadas ficarão à disposição do fornecedor no mesmo local de entrega e deverão ser retiradas em até 07 (sete) dias úteis após a homologação do certame. Findo esse prazo, a administração dará às mesmas o destino que lhe convier.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitais ou digitalizados.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou por outro meio, a critério da administração.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo do item 8.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer **deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser solicitados por e-mail no seguinte endereço eletrônico: licitacao@correio.croes.org.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,7% do contrato licitado.
- 10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7, 10.1.8. e 10.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.9.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, os quais avaliarão os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 10.18. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@correio.croes.org.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [Portal da Transparência do CRO-ES](#).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. **ANEXO I** – Tabela de itens/grupo;
 - 12.11.2. **ANEXO II** – Documentação exigida para Habilitação
 - 12.11.3. **ANEXO III** – Termo de Referência;
 - 12.11.4. **Apêndice do Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.5. **ANEXO IV** – Modelo Proposta de Preços;
 - 12.11.6. **ANEXO V** – Minuta de Contrato.

Vitória-ES, 03 de abril de 2024

THATYANE BASONI DAUDT
Matrícula 110
Agente de Contratação/Pregoeira

ANEXO I

TABELA DE ITENS

Item	Objeto	Especificação	Catmat	Qtd	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Papel Higiênico 	Fibra celulose, cor branca, macio, picotado, folha dupla, 30m x 10cm	301139	200	Pacote (12 UN)	R\$ 22,13	R\$ 4.426,00
2	Toalha de Papel 	Celulose 100% fibras naturais, tipo interfolha, 2 dobras, 23cm x 20cm	389042	400	Embalagem (1000 FL)	R\$ 19,83	R\$ 7.932,00
3	Guardanapo de Papel 	Celulose, cor branca, tipo folhas simples, 21cm x 23cm	301505	600	Pacote (50 UN)	R\$ 1,43	R\$ 858,00
4	Copo Descartável 200ml 	Plástico oxibiodegradável, capacidade 200ml, NBR 14865/2002-ABNT	435019	12	Caixa (2.500 UN)	R\$ 107,94	R\$ 1.295,28
5	Copo Descartável 50ml 	Polipropileno, capacidade 50ml, líquidos frios e quentes, atóxico e biodegradável	612246	8	Caixa (5.000 UN)	R\$ 114,14	R\$ 913,12
Valor Total Estimado						R\$ 15.424,40	

- Em caso de disparidade entre a descrição do Catálogo de Materiais (CatMat) e as disposições estabelecidas neste Edital, prevalecerão as condições especificadas no edital.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação encontram-se no tópico 8 do Termo de Referência, **ANEXO III** deste edital.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	389228-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES	ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA	13/03/2025 13:52 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	7/2025	0005/2025

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CRO-ES

Processo Administrativo N° 0005/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1.Contratação de empresa especializada para o fornecimento, **sob demanda**, de materiais descartáveis destinados ao uso dos colaboradores, conselheiros e visitantes do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES), bem como para atendimento às necessidades de eventos científicos e institucionais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Objeto	Especificação	Catmat	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL: FIBRA CELULOSE, COR BRANCA, MACIO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, 30M X 10CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA	301139	200	Pacote 12 UN	R\$ 22,13	R\$ 4.426,00
2	TOALHA DE PAPEL	MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM	389042	400	Embalagem 1000 FL	R\$ 19,83	R\$ 7.932,00

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES ABNT NBR 15464:2010					
3	GUARDANAPO DE PAPEL	MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 21, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: : ABNT NBR 15464:2010	301505	600	Pacote 50 UN	R\$ 1,43	R\$ 858,00
4	COPO DESCARTÁVEL	MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRADÁVEL, CAPACIDADE: 200ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO	30210058	12	Caixa 2.500 UN	R\$ 107,94	R\$ 1.295,28
5	COPO DESCARTÁVEL	MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL APLICAÇÃO: CAFÉ	30210059	8	Caixa 5.000 UN	R\$ 114,14	R\$ 913,12
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 15.424,40	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme estabelecido no **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, que proíbe a aquisição de bens considerados de luxo pela Administração Pública.

1.4. A aquisição contínua desses materiais descartáveis é essencial para garantir o fornecimento regular de insumos no CRO-ES, assegurando que colaboradores, diretores, profissionais e visitantes tenham acesso constante aos materiais necessários para o desempenho de suas atividades. A contratação visa promover um ambiente de trabalho adequado e organizado, além de garantir a infraestrutura necessária para eventos científicos e institucionais.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os contratos de fornecimento contínuo poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a vantajosidade das condições e dos preços, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Será permitida a renegociação com a contratada ou a extinção do contrato sem ônus para as partes, caso se identifique que as condições não são mais vantajosas para a Administração.

1.7. Em caso de divergência entre a especificação do objeto constante neste Termo de Referência e a especificação registrada no **CATMAT** (Catálogo de Materiais do Sistema de Compras do Governo Federal), prevalecerá sempre a descrição constante neste Termo de Referência, a fim de garantir a plena adequação do fornecimento às necessidades da Administração.

1.8. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na modalidade **menor preço por lote**, conforme previsão do artigo 6º, inciso XLI, e artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de melhor gestão contratual e à economicidade gerada pela aquisição agrupada dos itens.

1.8.1. A adoção do critério de julgamento por **menor preço por lote** justifica-se pela necessidade de gestão eficiente do contrato, visto que a aquisição dos materiais descartáveis de forma fracionada poderia resultar em dificuldades operacionais, aumento dos custos de gerenciamento e riscos à continuidade do fornecimento.

1.8.2. Mesmo apresentando valor abaixo do limite para dispensa de licitação, optou-se pela realização do Pregão Eletrônico em lote único, a fim de garantir a uniformidade do fornecimento, evitar descontinuidade no suprimento dos materiais e assegurar a competitividade entre os fornecedores, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.9. A contratação seguirá todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.024/2019, da IN SEGES nº 73/2022, bem como os normativos internos do CRO-ES, garantindo transparência, economicidade e conformidade com os princípios administrativos.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Objeto da Contratação

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição sob demanda de materiais descartáveis**, incluindo papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e copo descartável, para atender às necessidades operacionais do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES), por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote único**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.2. A aquisição desses materiais visa garantir condições adequadas de higiene, conforto e bem-estar para os servidores, conselheiros e visitantes da Autarquia, além de assegurar infraestrutura apropriada para os eventos institucionais e científicos promovidos pelo Conselho.

2.1.3. A demanda por esses itens é contínua e essencial para a manutenção das atividades do CRO-ES, evitando interrupções dos serviços e garantindo conformidade com normas sanitárias e de saúde pública.

2.2. Fundamentação Legal

2.2.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do **artigo 6º, inciso XLI, e artigo 17 da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que os bens a serem adquiridos possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, o que permite sua especificação detalhada no Termo de Referência, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores.

2.2.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme disposto no Decreto nº 10.818/2021, que regulamenta a vedação de aquisição de bens considerados supérfluos na Administração Pública.

2.3. Justificativa para Julgamento por Lote Único

2.3.1. Embora o objeto contemple diferentes itens (papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e copo descartável), optou-se pela aquisição em **lote único**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, para garantir maior eficiência operacional, otimização logística e economicidade.

2.3.2. A opção pela **contratação em lote único** se justifica pelos seguintes fatores:

- a) Garante que todos os produtos adquiridos possuam a mesma qualidade e características, evitando variações que possam comprometer a usabilidade dos materiais.
- b) O agrupamento dos itens permite a recepção e distribuição eficiente dentro da Autarquia, reduzindo custos operacionais e evitando múltiplos processos de aquisição.
- c) A centralização do fornecimento elimina a necessidade de múltiplos contratos e processos licitatórios, otimizando a gestão da aquisição.
- d) A composição em lote viabiliza a participação de empresas que possam oferecer melhores preços e condições comerciais devido ao volume consolidado da contratação.

- e) Um único fornecedor responsável pelo fornecimento de todos os itens permite maior controle sobre prazos de entrega, qualidade dos produtos e conformidade contratual.

2.3.3. Dessa forma, a adoção do critério de **menor preço por lote** promove maior eficiência administrativa e financeira, atendendo ao interesse público e às melhores práticas de gestão de compras públicas, em conformidade com os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Necessidade e Quantitativo Pleiteado

2.4.1. A necessidade da aquisição fundamenta-se no consumo regular e essencial desses materiais para a adequada execução das atividades do CRO-ES.

2.4.2. O quantitativo solicitado foi estimado com base na demanda histórica da Autarquia, considerando o número de servidores, conselheiros e eventos promovidos no decorrer do ano.

2.4.3. O fornecimento **sob demanda** possibilitará um gerenciamento eficiente do estoque, evitando desperdícios e garantindo o atendimento ininterrupto das necessidades institucionais.

2.5. Benefícios da Contratação

2.5.1. A aquisição dos materiais descartáveis proporcionará os seguintes benefícios:

- a) Garantia de higiene e segurança sanitária para os ambientes institucionais;
- b) Melhoria na gestão de suprimentos, permitindo aquisições conforme a necessidade real do órgão;
- c) Redução de custos e desperdícios, mediante planejamento e controle da demanda;
- d) Cumprimento de normativas sanitárias e de qualidade, evitando riscos à saúde dos usuários.

2.5.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua do fornecimento de materiais descartáveis essenciais para o funcionamento do CRO-ES, garantindo eficiência operacional, economicidade e a manutenção ininterrupta dos serviços prestados à sociedade.

2.5.3. O objeto desta contratação está alinhado à infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da Autarquia, atendendo aos objetivos estratégicos estabelecidos para o período **2018-2025**, com foco nas dimensões "sociedade" e "processos internos", destacando, especialmente, os seguintes aspectos:

- a) **Aprimorar o relacionamento institucional com a sociedade**, por meio da manutenção de um ambiente adequado e estruturado para atendimento ao público;
- b) **Assegurar qualidade e eficiência na prestação de serviços**, garantindo insumos básicos para o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais.

3. Descrição da solução

3.1. Escopo do Fornecimento

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição **sob demanda** de materiais descartáveis, incluindo papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e copo descartável, **em lote único, visando** atender às necessidades operacionais e institucionais do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES).

3.1.2. A aquisição será realizada por **Pregão Eletrônico**, com critério de **menor preço por lote**, garantindo a economicidade e a ampla competitividade, em conformidade com **o artigo 17, inciso II, e artigo 56 da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.3. A contratação em **lote único** visa **otimizar a logística, reduzir custos administrativos e garantir um melhor planejamento das entregas e do estoque**, conforme fundamentação estabelecida no **artigo 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

3.2. Modalidade de Fornecimento e Prazos

3.2.1. O fornecimento será realizado por meio de **entregas programadas ou mediante solicitação**, respeitando o planejamento e a previsão de consumo do CRO-ES. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos itens dentro dos prazos estipulados, garantindo a **continuidade dos serviços essenciais da Autarquia**.

3.2.2. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.2.3. Após a assinatura do contrato, a empresa **deverá manter os preços praticados e garantir a entrega dos materiais sempre que solicitado pelo CRO-ES**, dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da periodicidade das requisições.

3.2.4. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal realizada pelo CRO-ES.

3.2.5. Caso a empresa não consiga cumprir o prazo estabelecido ou forneça produtos fora das especificações exigidas, poderá sofrer **sanções administrativas**, incluindo penalidades e eventual rescisão contratual, conforme **artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021**.

3.3. Critérios de Qualidade e Conformidade (Amostra Obrigatória)

3.3.1. Todos os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo CRO-ES, sendo obrigatória a entrega de **amostras dos itens pelos licitantes antes da assinatura do contrato**, como condição para a adjudicação do certame.

3.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar as **amostras** para avaliação quanto à conformidade com as **especificações exigidas**, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis após a convocação**.

3.3.3. A **não apresentação das amostras no prazo estipulado ou a reprovação dos produtos** pela Administração implicará a **desclassificação do fornecedor**, sendo convocado o **segundo colocado**, conforme previsto nos **artigos 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.4. Os materiais fornecidos deverão possuir as seguintes características mínimas:

a) Papel higiênico, toalha de papel e guardanapo: Composição de celulose virgem ou reciclada, resistência adequada, textura macia e absorção eficiente, sem adição de fragrâncias ou corantes artificiais.

b) Copos descartáveis: Fabricados em material atóxico, biodegradável ou reciclável, resistentes para líquidos quentes e frios, sem deformação e odor.

3.4. Sustentabilidade e Certificação Ambiental

3.4.1. Considerando o compromisso ambiental do CRO-ES, os produtos adquiridos deverão seguir **práticas sustentáveis** e atender às seguintes exigências:

a) Materiais reciclados ou certificados (FSC, ABNT NBR ou equivalentes);

b) Baixo impacto ambiental no ciclo de produção e descarte;

c) Redução de resíduos plásticos, priorizando materiais biodegradáveis ou compostáveis.

3.4.2. A empresa contratada deverá apresentar **certificações ambientais**, garantindo a origem sustentável dos produtos, conforme exigências da **legislação ambiental vigente**.

3.5. Logística e Modalidade de Entrega

3.5.1. O fornecimento será realizado **sob demanda**, garantindo um fluxo contínuo e evitando **acúmulos desnecessários de materiais**.

3.5.2. A contratada deverá efetuar as **entregas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal do CRO-ES, no endereço indicado no contrato.

3.5.3. A empresa será **responsável pelo transporte**, garantindo que os produtos sejam **armazenados e entregues sem avarias**, respeitando as condições sanitárias e ambientais adequadas.

3.5.4. Em caso de **produtos entregues com defeitos, divergências de especificação ou avarias**, a substituição deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas, sem custos adicionais** para o CRO-ES.

3.6. Riscos e Medidas de Mitigação

3.6.1. Para evitar riscos relacionados ao **desabastecimento**, a empresa contratada deverá possuir **estoque suficiente para reposição imediata**, bem como apresentar um **plano de contingência** para assegurar a entrega dos produtos em caso de indisponibilidade momentânea de algum item.

3.6.2. Caso a empresa contratada **descumpra prazos ou forneça produtos em desacordo com as especificações técnicas**, o CRO-ES poderá **rescindir unilateralmente o contrato**, conforme previsto no **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

4. Requisitos da contratação

4.1. Objeto da Contratação

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição sob demanda de materiais descartáveis**, incluindo papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e copo descartável, em **lote único**, para atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES), garantindo a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

4.1.2. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, conforme estabelecido nos artigos **17, inciso II, e 56 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a economicidade e ampla competitividade.

4.2. Requisitos Técnicos dos Materiais

4.2.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, embalados adequadamente para transporte e armazenamento**.

4.2.2. Os produtos deverão **atender às normas técnicas vigentes**, especialmente aquelas estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e outros órgãos reguladores, quando aplicável.

4.2.3. Os materiais devem apresentar os seguintes padrões mínimos:

- **Papel Higiênico:** Folha dupla, macio, branco, embalagem resistente, com rolos de no mínimo 30 metros de comprimento por 10 centímetros de largura.
- **Toalha de Papel:** Folha dupla, alta absorção, picotada, com dimensões mínimas de 21 cm x 23 cm por folha.
- **Guardanapo de Papel:** Folha simples ou dupla, cor branca, embalagem resistente, maciez garantida.
- **Copo Descartável:** Material polipropileno ou similar, atóxico, biodegradável, resistente a líquidos quentes e frios.

4.3. Condições de Fornecimento e Prazos

4.3.1. A empresa contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais conforme solicitado pelo CRO-ES, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.

4.3.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal do CRO-ES.

4.3.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos do **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**.

4.3.4. Após a assinatura do contrato, **a empresa deverá manter os preços praticados e garantir a entrega dos materiais sempre que solicitado pelo CRO-ES, independentemente da periodicidade das requisições**.

4.4. Critérios de Qualidade e Conformidade

4.4.1. Todos os materiais fornecidos devem atender às **especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência**, evitando substituições por produtos de padrão inferior.

4.4.2. Caso algum item seja entregue em desconformidade, a contratada será **notificada para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional**.

4.5. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

4.5.1. A empresa contratada **deverá priorizar o fornecimento de produtos ambientalmente sustentáveis**, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis.

4.5.2. A embalagem dos materiais deve ser **reduzida ao mínimo necessário** para garantir a integridade do produto, evitando **excesso de plástico e outros resíduos não recicláveis**.

4.5.3. Os produtos deverão possuir **certificações ambientais reconhecidas**, como FSC, ABNT NBR ou equivalentes, que comprovem sua origem sustentável.

4.6. Amostra dos Produtos

4.6.1. Para garantir a conformidade dos materiais fornecidos, a empresa vencedora do certame deverá **apresentar amostras dos itens licitados antes da assinatura do contrato**.

4.6.2. As amostras serão analisadas pelo CRO-ES em até **5 (cinco) dias úteis**, e a adjudicação do contrato somente será formalizada após a aprovação.

4.6.3. A **não apresentação das amostras dentro do prazo estipulado ou a reprovação dos produtos implicará na desclassificação da empresa vencedora**, sendo convocado o segundo colocado, conforme os artigos 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Responsabilidades da Contratada

4.7.1. A contratada deverá cumprir todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato, garantindo a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

4.7.2. Deverá disponibilizar um **canal de atendimento direto** ao CRO-ES para eventuais esclarecimentos, substituições ou problemas relacionados à entrega dos materiais.

4.7.3. Será **responsável pelo transporte, manuseio e entrega dos materiais no endereço informado pelo CRO-ES, sem custos adicionais**.

4.7.4. Deverá fornecer **Nota Fiscal compatível com a especificação do objeto contratado**, garantindo a regularidade fiscal e tributária da operação.

4.8. Vedações e Restrições

4.8.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, devendo a contratada ser a única responsável pelo fornecimento, conforme artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. **É vedado o fornecimento de produtos que não atendam às especificações mínimas exigidas**, sob pena de aplicação de penalidades.

4.8.3. O descumprimento dos prazos de entrega ou o fornecimento de materiais em desconformidade **poderá acarretar a rescisão contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Critérios de Recebimento dos Materiais

4.9.1. O **recebimento provisório** será realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e integridade dos produtos.

4.9.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações do contrato, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

4.9.3. Caso os produtos não atendam às exigências contratuais, **a contratada será notificada para realizar a substituição no prazo estabelecido**.

4.10. Penalidades e Riscos Mitigatórios

4.10.1. Caso a contratada não cumpra os prazos ou forneça produtos em desacordo com as especificações, estará sujeita às sanções previstas nos **artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo **advertência, multa, suspensão temporária e rescisão contratual**.

4.10.2. Para evitar riscos de desabastecimento, a contratada **deverá manter um estoque mínimo para reposição imediata**, além de apresentar um **plano de contingência** para assegurar a continuidade do fornecimento.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Objeto e Forma de Execução

5.1.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento **contínuo e sob demanda** de materiais descartáveis, visando atender às necessidades operacionais do **Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES)**.

5.1.2. O fornecimento dos bens será realizado por meio de **pedidos periódicos, conforme a necessidade do CRO-ES**, mediante **envio de ordem de fornecimento ao fornecedor contratado**, garantindo a reposição adequada dos materiais sem acúmulos desnecessários.

5.1.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais no local indicado pelo CRO-ES, assegurando a qualidade e integridade dos produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Prazos e Condições de Entrega

5.2.1. O **prazo máximo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio da ordem de fornecimento pelo CRO-ES.

5.2.2. Caso a empresa contratada **não consiga cumprir o prazo de entrega**, deverá **justificar formalmente as razões da impossibilidade com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência**, sendo a solicitação de prorrogação analisada pela Administração, **ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior**.

5.2.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Avenida Leitão da Silva, 1375, Salas 401 a 404, Edifício Rui Barbosa, Bairro Gurigica, CEP 29046-010, Vitória – Espírito Santo, ou em outro endereço dentro da **Grande Vitória**, conforme indicado pelo CRO-ES.

5.2.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer **em horário comercial, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira**, salvo expressa determinação do CRO-ES para outro período.

5.2.5. Todos os materiais deverão ser entregues adequadamente embalados, garantindo sua integridade e proteção contra avarias, umidade e contaminação.

5.2.6. Para materiais perecíveis, o prazo de validade mínimo na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.3. Garantia e Substituição de Materiais

5.3.1. A empresa contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam às especificações exigidas, estando livres de defeitos de fabricação, armazenamento inadequado ou deterioração.

5.3.2. O prazo de garantia para os produtos adquiridos será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 /1990), garantindo o direito à troca ou substituição de itens com defeitos ou em desconformidade.

5.3.3. Caso algum material seja entregue com defeito, divergência de especificação ou em desacordo com o pedido, a empresa deverá providenciar a substituição em até 3 (três) dias úteis, sem custos adicionais, contados a partir da notificação formal pelo CRO-ES.

5.3.4. A empresa contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento exclusivo para suporte, esclarecimentos e eventuais solicitações de substituição dos produtos fornecidos.

5.4. Recebimento e Conferência dos Materiais

5.4.1. O recebimento dos materiais será realizado em **duas etapas**, garantindo a verificação e adequação dos produtos às exigências contratuais:

a) **Recebimento Provisório**: realizado no momento da entrega, mediante conferência **quantitativa dos itens e análise preliminar da conformidade**.

b) **Recebimento Definitivo**: realizado após **verificação da qualidade, conformidade e testes de desempenho, se aplicável**, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

5.4.2. Caso os produtos apresentem irregularidades, avarias ou não atendam às especificações exigidas, o CRO-ES notificará a empresa para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5.5. Penalidades pelo Descumprimento das Condições Contratuais

5.5.1. O não cumprimento dos prazos de entrega ou a entrega de materiais em desacordo com as especificações **poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas**, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. As penalidades poderão incluir:

- a) **Advertência formal**, em caso de descumprimento pontual das obrigações contratuais;
- b) **Multas proporcionais ao atraso ou desconformidade dos produtos**, calculadas conforme o impacto da infração;
- c) **Suspensão do direito de participar de novas licitações e contratações com o CRO-ES**, por prazo determinado;
- d) **Rescisão contratual**, em caso de descumprimento reiterado das obrigações.

5.5.3. Em caso de inadimplência reiterada, o CRO-ES poderá instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, conforme os artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Critérios Adicionais de Conformidade

5.6.1. Todos os materiais fornecidos deverão possuir certificações ambientais reconhecidas (FSC, ABNT NBR ou equivalentes), garantindo a sustentabilidade e conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.6.2. Os produtos fornecidos deverão respeitar as normas de saúde e segurança aplicáveis, garantindo que não contenham substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente.

5.6.3. O fornecedor será responsável pelo armazenamento adequado e transporte seguro dos produtos, evitando danos, contaminação ou deterioração antes da entrega.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Execução e Responsabilidades Contratuais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

6.1.2. No caso de impedimento, suspensão ou paralisação do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante apostilamento formal.

6.1.3. Toda comunicação oficial entre o órgão contratante e a contratada deverá ser realizada por escrito, podendo ser utilizada comunicação eletrônica nos casos em que a formalidade do ato permitir.

6.1.4. O CRO-ES poderá convocar representantes da empresa contratada sempre que necessário para reuniões e esclarecimentos sobre a execução do contrato.

6.1.5. Será realizada uma reunião inicial de alinhamento, logo após a assinatura do contrato, para apresentação do plano de fiscalização e acompanhamento, metodologia de gestão contratual e critérios de avaliação de desempenho.

6.2. Fiscalização e Acompanhamento do Contrato

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Administrativo do contrato, designado por ato formal da autoridade competente, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O Fiscal Administrativo será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que os materiais fornecidos estejam conformes às especificações do Termo de Referência.

6.2.3. Em caso de irregularidade ou não conformidade na entrega, o Fiscal deverá registrar formalmente a ocorrência e notificar a empresa para correção no prazo estipulado.

6.2.4. A contratada deverá manter um canal de atendimento direto, garantindo comunicação ágil para esclarecimento de dúvidas, comunicação de problemas e solicitações de adequação dos produtos entregues.

6.2.5. A Administração poderá solicitar amostras dos produtos antes da entrega definitiva, para garantir qualidade e conformidade, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Prazos e Condições de Entrega

6.3.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de fornecimento.

6.3.2. Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a contratada deverá informar formalmente, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, as razões do atraso para avaliação da Administração. O descumprimento injustificado poderá resultar em penalidades administrativas.

6.3.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pelo CRO-ES, preferencialmente na Avenida Leitão da Silva, 1375, Salas 401 a 404, Edifício Rui Barbosa, Bairro Gurigica, Vitória/ES, ou em outro endereço indicado dentro da Grande Vitória.

6.3.4. Todos os materiais deverão ser entregues adequadamente embalados, garantindo integridade, proteção contra umidade, avarias e contaminação.

6.3.5. Para materiais perecíveis, o prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.

6.4. Garantia e Conformidade

6.4.1. O prazo de garantia dos produtos será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a substituição imediata de itens com defeitos de fabricação ou que não atendam aos requisitos contratuais.

6.4.2. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência, não sendo aceitos produtos de qualidade inferior ou de marca distinta sem prévia autorização da Administração.

6.4.3. Caso seja constatada a entrega de produtos inadequados, a empresa será notificada formalmente e deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.4.4. O não atendimento às exigências poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Penalidades e Responsabilidades

6.5.1. A empresa contratada será responsável pelos custos de transporte, armazenagem e eventuais substituições dos materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações estabelecidas.

6.5.2. O não cumprimento dos prazos de entrega ou das especificações poderá acarretar sanções administrativas, incluindo:

- a) Advertência formal em caso de descumprimento pontual;
- b) Multas proporcionais ao atraso ou desconformidade dos produtos;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratações com o CRO-ES;
- d) Rescisão contratual, caso as obrigações sejam reiteradamente descumpridas.

6.5.3. Caso haja descumprimento reiterado das obrigações contratuais, o CRO-ES poderá instaurar processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, conforme os artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações fiscais e trabalhistas, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.6. Fiscalização e Auditoria

6.6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual deverão ser documentados, com registros formais sobre ocorrências, reclamações e providências adotadas.

6.6.2. A Administração poderá realizar auditorias periódicas, a fim de verificar a conformidade da entrega dos materiais e a regularidade das obrigações contratuais da empresa fornecedora.

6.6.3. A transparência, eficiência e economicidade serão princípios norteadores da execução contratual, garantindo o adequado fornecimento dos materiais descartáveis para as necessidades do CRO-ES.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento Provisório

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo requisitante da aquisição, mediante conferência sumária e apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

7.1.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os bens recebidos, inclusive antes do recebimento provisório, caso não atendam às exigências contratuais. Nessa hipótese, a contratada deverá substituir os itens em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação formal, sem custos adicionais e sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.2. Recebimento Definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do material fornecido.

7.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa fundamentada e necessidade de diligências complementares para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.2.3. Em caso de divergências sobre a qualidade, dimensão ou quantidade do objeto contratado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida a liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

7.2.4. Caso sejam identificadas inconsistências no fornecimento ou na documentação fiscal, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, suspendendo-se a contagem do prazo de recebimento definitivo até a solução do problema.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades civis e ético-profissionais, inclusive quanto à qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

7.3. Liquidação da Despesa

7.3.1. Procedimentos para Liquidação

7.3.1.1. A liquidação da despesa será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.2. Para a liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar a adequação da nota fiscal ou documento equivalente, incluindo:

- a) Prazo de validade da nota fiscal;
- b) Data da emissão;
- c) Dados completos da contratada e do órgão contratante;
- d) Valor exato a ser pago, conforme contrato;
- e) Eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.3.1.3. Caso haja erros na nota fiscal ou impedimentos para a liquidação da despesa, o pagamento será sobrestado até a correção pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

7.3.1.4. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta ao SICAF ou, em caso de impossibilidade, por meio de documentação fiscal válida, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Consulta à Regularidade Fiscal

7.3.2.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
- b) Eventuais impedimentos para contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 14.133/2021.

7.3.2.2. Caso a contratada apresente irregularidade fiscal, será notificada para regularizar a situação em até 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.3.2.3. Não havendo regularização no prazo estipulado, o órgão contratante deverá:

- a) Comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização tributária, informando sobre a inadimplência da contratada;
- b) Verificar medidas administrativas cabíveis, incluindo a retenção de valores e eventual rescisão contratual, garantindo o direito à ampla defesa.

7.4. Pagamento

7.4.1. Prazo para Pagamento

7.4.1.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos à contratada serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme disposto na legislação vigente.

7.4.2. Forma de Pagamento

7.4.2.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência eletrônica, PIX ou ordem bancária, em nome da empresa contratada e vinculada ao respectivo CNPJ.

7.4.2.2. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, respeitando os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança financeira na liquidação da despesa.

7.4.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.4.2.4. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme legislação vigente.

7.4.3. Regime de Tributação e Benefícios para ME/EPP

7.4.3.1. Empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, estarão isentas de retenção de impostos federais, desde que apresentem documentação comprobatória no momento do pagamento.

7.4.3.2. A ausência da documentação fiscal necessária poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Modalidade de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o artigo 17, inciso II, e artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A seleção do fornecedor observará os princípios da **isonomia, transparência e economicidade**, garantindo a escolha da proposta **mais vantajosa para a Administração**, conforme preceitua o **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**.

8.1.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor valor total** do lote, atendendo **integralmente às exigências do Termo de Referência**, sem prejuízo da **verificação da qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista** da empresa contratada.

8.2. Justificativa para Aquisição em Lote Único

8.2.1. Embora o objeto contemple diferentes itens (**papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e copo descartável**), optou-se pela aquisição em **lote único** para garantir **eficiência operacional, otimização logística e economicidade**.

8.2.2. A contratação em lote único justifica-se pelos seguintes fatores:

- a) A aquisição conjunta dos materiais reduz o número de processos administrativos, facilitando a gestão do estoque e a distribuição interna.
- b) A composição dos itens em lote permite melhores condições comerciais devido ao volume consolidado da aquisição.
- c) A entrega unificada dos materiais otimiza o transporte, reduzindo múltiplas operações e custos adicionais.
- d) Com um único fornecedor, há melhor acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e simplificação nos processos de pagamento.
- e) A centralização da entrega e do fornecimento facilita o controle de qualidade e cumprimento dos prazos.

8.2.3. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por **lote único** promove **maior eficiência administrativa e financeira**, atendendo ao interesse público e às **melhores práticas de gestão de compras públicas**, conforme os princípios da **vantajosidade, economicidade e eficiência**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. O fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua habilitação jurídica:

- a) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoa jurídica, ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de empresário individual.
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor deverá apresentar:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b) **Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa.
- c) **Comprovação de isenção fiscal** (se aplicável), mediante declaração expedida pela Fazenda do respectivo ente federativo.
- d) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. O fornecedor deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos termos do **art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações financeiras** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, atendendo os seguintes índices:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) **No caso de empresas constituídas há menos de dois anos**, poderão ser aceitos **balanco de abertura** e demais documentos contábeis disponíveis, conforme §1º do **art. 65 da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Para comprovação de aptidão técnica, o fornecedor deverá apresentar:

- a) **Atestados de capacidade técnica** emitidos por entidades públicas ou privadas, demonstrando fornecimento de bens similares ou equivalentes.
- b) **Documentação que comprove experiência anterior** em contratos de natureza semelhante, incluindo contratos firmados com órgãos públicos ou privados.
- c) **Registro no conselho profissional competente**, quando aplicável.

8.6.2. A Administração poderá **realizar diligências** para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos licitantes, podendo desconsiderar aqueles que **não atenderem aos requisitos exigidos**.

8.7. Disposições Finais

8.7.1. O **não atendimento** de qualquer das exigências de habilitação acarretará **na inabilitação do fornecedor**.

8.7.2. **Todas as certidões e documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelos órgãos emissores competentes**.

8.7.3. A **inabilitação do licitante** não impede sua participação em futuras contratações, desde que **este regularize sua documentação e atenda às exigências do edital vigente**.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.424,40

9.1. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 15.424,40 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preços previamente realizada e anexada a este Termo de Referência.

9.2. A estimativa de preços foi elaborada com base nas melhores práticas de mercado e em valores obtidos a partir de fontes confiáveis, observando os parâmetros de economicidade, vantajosidade e eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

9.3. A pesquisa de preços contém os valores unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos comprobatórios que fundamentam a estimativa, incluindo os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a realização dos cálculos.

9.4. A definição do valor estimado da contratação baseou-se nos preços praticados pela **Administração Pública** e no mercado privado, sendo obtida por meio da metodologia da **Média Saneada**, conforme diretrizes estabelecidas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

9.5. O valor estimado servirá como **parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas pelos licitantes**, sendo utilizado para avaliação de preços inexequíveis ou manifestamente superiores ao praticado no mercado, conforme o **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**.

9.6. A estimativa de valor da contratação poderá ser **reajustada** caso haja elementos que indiquem a necessidade de atualização antes da publicação do edital, observando-se as **diretrizes normativas vigentes**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES)** para o exercício de **2025**, estando sua execução condicionada à disponibilidade orçamentária e, caso necessário, à suplementação de créditos no exercício subsequente, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. A execução orçamentária será realizada sob as seguintes rubricas:

- **6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 – Artigos e Materiais para Higiene**
- **6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 – Material de Copa e Cozinha**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, podendo ser formalizada por apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. Obrigações da Contratada

11.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais descartáveis conforme especificado no Termo de Referência, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no contrato e nas normas aplicáveis.

11.2. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelas normas vigentes. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade mínimo deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

11.3. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES).

11.4. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada para eventual prorrogação do prazo, a qual estará sujeita à análise e aprovação do CRO-ES.

11.5. A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço indicado pelo CRO-ES, preferencialmente na Avenida Leitão da Silva, 1375, Salas 401 a 404, Edifício Rui Barbosa, Bairro Gurigica, Vitória/ES, CEP 29046-010, ou em outro local indicado pela Administração, desde que situado na Grande Vitória.

11.6. Os produtos fornecidos deverão estar devidamente embalados, sem avarias, rasgos ou qualquer dano que possa comprometer sua qualidade e usabilidade.

11.7. Conformidade com Normas Técnicas

11.7.1. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo:

- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Regulamentos da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando aplicável;
- Outros requisitos estabelecidos por órgãos reguladores competentes.

11.8. Atendimento e Comunicação

11.8.1. A contratada deverá disponibilizar uma equipe para atender a eventuais solicitações, esclarecimentos e providências relacionadas à execução contratual, durante todo o período de vigência do contrato.

11.9. Substituição de Materiais Não Conformes

11.9.1. Em caso de entrega de produtos com defeito ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal do CRO-ES, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.10. Responsabilidade da Contratada

11.10.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das exigências legais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo ao CRO-ES qualquer responsabilidade por eventuais inadimplências ou irregularidades.

11.10.2. A contratada deverá manter total sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos aos quais tiver acesso em decorrência da execução contratual, sendo vedada a sua divulgação sem autorização prévia do CRO-ES.

11.10.3. Qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa, como endereço, telefone, e-mail ou conta bancária para recebimento de pagamentos, deverá ser comunicada formalmente ao CRO-ES no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.11. Sanções e Penalidades

11.11.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme a gravidade do caso:

- Advertência formal;
- Multas contratuais proporcionais ao descumprimento das obrigações;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o CRO-ES;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.11.2. A empresa contratada deverá manter-se regular durante toda a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado pelo CRO-ES, a documentação de habilitação exigida na licitação, especialmente as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11.11.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade que comprometa a execução do contrato, o CRO-ES notificará a contratada, que terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar justificativa ou adotar providências necessárias à regularização da situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.11.4. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12. Obrigações da Contratante

12.1. Responsabilidades Gerais

12.1.1. O Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observando as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

12.1.2. O CRO-ES fornecerá à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do contrato, incluindo especificações detalhadas dos produtos, prazos e locais de entrega.

12.1.3. A Administração deverá emitir ordens de fornecimento conforme sua necessidade, respeitando as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

12.2. Recebimento e Conferência dos Materiais

12.2.1. O CRO-ES deverá providenciar a conferência e o recebimento provisório dos materiais no ato da entrega, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas e sua integridade física.

12.2.2. O recebimento definitivo dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos de fabricação ou não atendam aos requisitos de validade mínima de 12 (doze) meses, o CRO-ES notificará a contratada para substituição dos itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.

12.3. Fiscalização e Gestão Contratual

12.3.1. O CRO-ES será responsável pela fiscalização da execução do contrato, designando um Fiscal Administrativo, por ato formal da autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. O Fiscal Administrativo deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando providências cabíveis para a correção de eventuais falhas ou descumprimentos.

12.3.3. Sempre que necessário, o Fiscal poderá solicitar esclarecimentos adicionais à contratada ou agendar reuniões para tratar de questões relativas à execução do contrato.

12.4. Pagamento e Liquidação da Despesa

12.4.1. O CRO-ES efetuará os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, respeitando o limite máximo de 10 (dez) dias úteis após a finalização do processo de liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.4.2. O pagamento será realizado exclusivamente para conta bancária vinculada ao CNPJ da contratada, por meio de PIX, transferência bancária, boleto ou ordem bancária, garantindo segurança e rastreabilidade da transação.

12.5. Verificação da Regularidade Fiscal

12.5.1. O CRO-ES realizará consultas periódicas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2. Caso sejam identificadas irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, o CRO-ES notificará a empresa para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Comunicação e Notificações

12.6.1. O CRO-ES deverá garantir uma comunicação clara e eficiente com a contratada, utilizando meios formais e documentados, como e-mail institucional e ofícios administrativos, para envio de solicitações, esclarecimentos e notificações.

12.6.2. Todas as comunicações realizadas no âmbito do contrato deverão ser registradas e arquivadas para fins de controle e auditoria.

12.7. Rescisão Contratual

12.7.1. O CRO-ES reserva-se o direito de rescindir o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em situações de:

a) Descumprimento das obrigações contratuais; b) Inadimplência fiscal ou trabalhista da contratada; c) Falência, dissolução da empresa ou recuperação judicial; d) Infração às normas regulatórias aplicáveis.

12.8. Alterações Contratuais

12.8.1. Qualquer alteração nas cláusulas contratuais deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2. As alterações deverão respeitar os limites estabelecidos na legislação vigente, não podendo modificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sem a devida fundamentação legal.

12.9. Arquivamento e Transparência

12.9.1. O CRO-ES deverá manter arquivado e organizado todos os documentos e registros relacionados à execução do contrato, garantindo rastreabilidade das informações e transparência dos atos administrativos.

12.9.2. O contrato e seus aditivos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla publicidade e acesso aos dados pela sociedade.

12.10. Cumprimento do Objeto Contratual

12.10.1. O CRO-ES compromete-se a garantir a execução eficiente do contrato, assegurando o fornecimento contínuo e sob demanda dos materiais descartáveis, incluindo papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e copo descartável, conforme as necessidades operacionais da instituição.

13. Da Amostra

13.1. Apresentação das Amostras

13.1.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras físicas dos itens cotados, conforme descrito no Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis após a solicitação formal do CRO-ES.

13.1.2. As amostras apresentadas deverão ser representativas do fornecimento efetivo, possuindo as mesmas características, especificações técnicas e qualidade dos produtos que serão entregues no contrato.

13.1.3. A exigência de amostras fundamenta-se no artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019 e visa garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às exigências técnicas e padrões mínimos de qualidade estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

14. Aprovação da Presidência

14.1. O Termo de Referência foi **APROVADO** pela Presidência do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CROES), em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública. Este instrumento foi elaborado com observância das disposições normativas aplicáveis, constitui peça indispensável à instrução processual da contratação, disciplinando os aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos indispensáveis à seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o interesse público.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Segue para aprovação o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito para aprovação da Autoridade Competente, para demais procedimentos necessários.

ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA

Assessora de Planejamento e Aquisições do CRO-ES

*Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 15:50:15.*

Despacho: O documento foi aprovado e encaminhado para o Setor de Licitação para as medidas necessárias visando a conclusão do processo contratual.

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 09:26:39.***LETICIA ROCHA ALMEIDA**

Gerente Administrativa do CRO-ES

*Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 09:19:04.***NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Superintendente do CRO-ES

*Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 13:52:21.*

Apêndice do Anexo III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 0005/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. Identificação da Necessidade

2.1.1. O **Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES)**, como autarquia federal responsável pela regulamentação e fiscalização da profissão odontológica no Estado, necessita da aquisição **contínua e sob demanda de materiais descartáveis** para garantir o funcionamento adequado de suas atividades administrativas, institucionais e científicas.

2.1.2. Dentre os materiais essenciais para o cotidiano do CRO-ES, incluem-se papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e copos descartáveis, produtos indispensáveis para a manutenção da higiene e do bem-estar dos servidores, conselheiros e visitantes da Autarquia.

2.1.3. O fornecimento desses materiais é uma exigência mínima de infraestrutura para a prestação eficiente dos serviços do CRO-ES, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, além de assegurar a conformidade com normas sanitárias e ambientais.

2.2. Problema Identificado

2.2.1. A ausência de um contrato específico para o fornecimento contínuo desses itens pode gerar desabastecimento, impactando negativamente a rotina administrativa e a realização de eventos científicos promovidos pelo Conselho.

2.2.2. Além disso, a **aquisição fracionada** desses materiais, sem planejamento adequado, pode resultar em **aumento de custos**, dificuldades logísticas e ineficiência no gerenciamento do estoque.

2.2.3. Para mitigar esses problemas, é essencial que o CRO-ES estabeleça uma contratação estruturada e eficiente, que permita a aquisição sob demanda, garantindo:

- a) Previsibilidade e controle orçamentário, evitando compras emergenciais com valores superiores ao mercado.
- b) Otimização do armazenamento e distribuição, assegurando que os materiais estejam sempre disponíveis conforme a necessidade.
- c) Redução da carga administrativa, evitando a realização de múltiplos processos de compra ao longo do ano.

2.3. Objetivos da Contratação

2.3.1. A contratação pretende atender às necessidades do CRO-ES **de forma contínua e planejada**, por meio de um **pregão eletrônico** fundamentado na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando transparência e economicidade na aquisição dos materiais.

2.3.2. Os principais objetivos desta contratação são:

- a) Garantir a disponibilidade permanente dos materiais descartáveis, evitando interrupções nos serviços prestados pela Autarquia.
- b) Assegurar a padronização da qualidade dos itens adquiridos, estabelecendo critérios técnicos claros no Termo de Referência.
- c) Promover a economicidade e a vantajosidade, permitindo melhores condições comerciais ao consolidar a compra em um único lote.
- d) Cumprir exigências normativas e sanitárias, garantindo que os materiais adquiridos atendam às regulamentações vigentes, como normas da ABNT e Anvisa.
- e) Reduzir riscos de desabastecimento, estabelecendo prazos de entrega compatíveis com a demanda do órgão.

2.4. Base Jurídica da Contratação

2.4.1. A aquisição será realizada **por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, utilizando o **critério de menor preço por lote único**, conforme previsto nos **artigos 17, inciso II, e 56 da Lei nº 14.133/2021**.

2.4.2. A escolha dessa modalidade se justifica pelo fato de os bens a serem adquiridos serem **comuns e padronizados**, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, conforme disposto no **artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021**.

2.4.3. Além disso, a opção por lote único atende ao princípio da **economicidade e eficiência**, conforme preconizado no **artigo 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021**, permitindo um planejamento mais eficiente da aquisição e reduzindo custos operacionais para a Administração.

2.4.4. Por fim, a contratação também está alinhada aos princípios da **transparência, isonomia e vantajosidade**, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de forma responsável e eficiente.

2.5. Justificativa para a Contratação

2.5.1. A presente contratação **não apenas supre uma necessidade operacional essencial do CRO-ES**, mas também **assegura a racionalização dos gastos e a otimização dos processos administrativos**, garantindo maior eficiência e controle na gestão dos recursos públicos.

2.5.2. O fornecimento contínuo e sob demanda dos materiais descartáveis permitirá ao CRO-ES manter seu funcionamento sem interrupções, evitando compras emergenciais que poderiam comprometer o orçamento da Autarquia.

2.5.3. O formato da contratação adotado assegura **maior competitividade no processo licitatório**, permitindo a participação de fornecedores qualificados, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**.

2.5.4. A adoção de um contrato estruturado permitirá a **redução de riscos administrativos e financeiros**, promovendo a eficiência e a legalidade na aquisição dos bens necessários ao funcionamento do CRO-ES.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerente Administrativo	Letícia Rocha Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

4.1.1. A presente contratação visa garantir o **fornecimento contínuo e sob demanda de materiais descartáveis**, incluindo papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e copo descartável, para atender às necessidades operacionais do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES).

4.1.2. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e garantir a qualidade dos produtos adquiridos, a contratação deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais conforme as requisições do CRO-ES, garantindo entregas ágeis e dentro dos prazos estabelecidos.

b) Os materiais deverão seguir especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, atendendo a normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e regulamentos sanitários da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando aplicável.

c) Será dada prioridade a produtos sustentáveis, recicláveis ou biodegradáveis, alinhados às diretrizes de consumo responsável e redução de impacto ambiental.

d) A contratada deverá garantir transporte adequado e embalagens resistentes que preservem a qualidade dos produtos até a entrega final.

4.2. Especificações do Objeto:

Item	Objeto	Especificação	Catmat	Quantidade	Unidade
1	PAPEL HIGIÊNICO	MATERIAL: FIBRA CELULOSE, COR BRANCA, MACIO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, 30M X 10CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA	301139	200	Pacote 12 UN
2	TOALHA DE PAPEL	MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES ABNT NBR 15464:2010	389042	400	Embalagem 1000 FL
3	GUARDANAPO DE PAPEL	MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 21, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT NBR 15464:2010	301505	600	Pacote 50 UN
4	COPO DESCARTÁVEL	MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRADÁVEL, CAPACIDADE: 200ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002-ABNT APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO	30210058	12	Caixa 2.500 UN
5	COPO DESCARTÁVEL	MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL APLICAÇÃO: CAFÉ	30210059	8	Caixa 5.000 UN

4.3. Critérios de Sustentabilidade e Consumo Responsável

4.3.1. A contratação deverá incluir requisitos de sustentabilidade para minimizar impactos ambientais, conforme as diretrizes de economia circular e redução de resíduos sólidos.

4.3.2. Os fornecedores deverão priorizar produtos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Preferência por materiais com certificações ambientais, como FSC (Forest Stewardship Council) e ABNT NBR, que garantem o manejo sustentável de recursos.
- b) As embalagens deverão ser minimizadas e, sempre que possível, compostas por materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- c) Produtos descartáveis deverão conter menor quantidade de plástico de uso único, priorizando alternativas sustentáveis.
- d) Entregas agrupadas para reduzir a emissão de carbono, evitando transporte desnecessário e garantindo a economicidade no processo.

4.3.3. A empresa contratada deverá comprovar que os produtos fornecidos atendem aos requisitos de sustentabilidade mediante certificações ou laudos técnicos, quando aplicável.

4.4. Condições de Fornecimento e Logística

4.4.1. O fornecimento dos materiais será realizado sob demanda, conforme solicitações do CRO-ES, garantindo um fluxo contínuo e evitando estoques desnecessários.

4.4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CRO-ES.

4.4.3. A contratada deverá garantir que os produtos sejam armazenados e transportados em condições adequadas, preservando sua integridade e segurança até a entrega final.

4.4.4. Em caso de produtos com defeitos ou em desconformidade com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição em **até 3 (três) dias úteis**, sem custos adicionais para a Administração.

4.5. Justificativa para os Requisitos Estabelecidos

4.5.1. Os critérios descritos acima são indispensáveis para garantir que os materiais adquiridos atendam **às necessidades operacionais do CRO-ES** e proporcionem:

- a) Assegurando que os produtos entregues sejam adequados ao uso e não ofereçam riscos à saúde dos usuários.
- b) Permitindo a aquisição de itens com características uniformes, facilitando o gerenciamento do estoque e a reposição de materiais.
- c) Reduzindo impactos ambientais e promovendo o consumo responsável dentro da Administração Pública.
- d) Garantindo que a proposta vencedora atenda plenamente às exigências do órgão e promova eficiência no uso dos recursos públicos.

4.5.2. A ausência de um ou mais requisitos estabelecidos neste documento poderá resultar em inadequação do fornecimento e impactos negativos na operacionalização das atividades do CRO-ES, comprometendo o atendimento ao público e a rotina administrativa da Autarquia.

4.5.3. Portanto, **estes requisitos não são passíveis de flexibilização** sem justificativa técnica fundamentada, pois asseguram o cumprimento do princípio da eficiência e vantajosidade na contratação pública, conforme disposto no **artigo 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021**.

4.6. **É vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto contratual**, salvo autorização expressa do Contratante.

4.7. **Não será exigida a prestação de garantia contratual**, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A presente contratação visa atender aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo a transparência e a adequação dos procedimentos às normas vigentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado para a **aquisição sob demanda de materiais descartáveis**, incluindo papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e copo descartável, foi realizado com base nas diretrizes estabelecidas pelo inciso III do artigo 7º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020**, bem como nos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

5.2. A pesquisa de mercado teve como objetivo analisar a viabilidade da contratação, identificar fornecedores potenciais, verificar os preços praticados e garantir que os requisitos estabelecidos sejam compatíveis com a realidade do setor, evitando exigências que possam restringir a competitividade do certame.

5.3. Para a realização deste levantamento, foram adotados os seguintes procedimentos:

- a) Pesquisa de contratações similares: Foram analisados processos licitatórios realizados por outros órgãos da Administração Pública, especialmente aqueles conduzidos por conselhos profissionais e entidades federais que possuem demandas semelhantes, a fim de identificar as melhores práticas e os preços médios praticados no mercado.
- b) Consulta a fornecedores: Foram verificadas propostas de empresas do setor, incluindo valores unitários dos itens e as condições de fornecimento, a fim de garantir que a contratação atenda às necessidades do CRO-ES com o menor custo possível e dentro dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

c) Análise de preços em plataformas governamentais: A pesquisa foi realizada em fontes oficiais como o Banco de Preços em Saúde (BPS), bem como em registros de atas de pregões eletrônicos similares, visando obter uma referência de preços médios praticados no mercado.

d) Verificação de inovação e sustentabilidade: Foram analisadas soluções ambientalmente sustentáveis disponíveis no mercado, considerando critérios como materiais biodegradáveis, recicláveis ou certificados por normas ambientais (como FSC e ABNT NBR), de modo a atender às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

5.4. Como resultado da pesquisa de mercado, verificou-se que há ampla disponibilidade de fornecedores para os itens especificados, o que possibilita a realização do certame por **Pregão Eletrônico, no critério de menor preço por lote único**, garantindo competitividade e economia de escala na aquisição dos produtos.

5.5. A opção pelo **julgamento por lote único** justifica-se pelo fato de que a aquisição agrupada possibilita:

- a) Redução de custos administrativos e operacionais, evitando múltiplos contratos e processos de gestão.
- b) Melhor planejamento logístico e controle de estoque, permitindo entregas organizadas e periódicas.
- c) Maior interesse de fornecedores, que poderão ofertar melhores condições comerciais em função do volume consolidado.
- d) Evitar descontinuidade no fornecimento e padronização dos produtos utilizados.

5.6. Considerando a análise de mercado, não se identificou restrição significativa à competitividade do certame. No entanto, caso seja verificado durante a fase de licitação que os requisitos técnicos estejam limitando a participação de fornecedores, poderão ser feitos ajustes dentro dos limites legais, conforme previsto no **art. 7º, §1º da IN nº 40/2020**.

5.7. Diante do levantamento realizado, conclui-se que há viabilidade para a **realização do Pregão Eletrônico para aquisição sob demanda de materiais descartáveis em lote único**, atendendo aos requisitos de economicidade, vantajosidade e transparência estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente solução tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo e sob demanda de materiais descartáveis para atender às necessidades operacionais do **Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES)**. O fornecimento inclui papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e copo descartável, itens essenciais para a manutenção da higiene e do bem-estar de servidores, conselheiros, visitantes e demais usuários das dependências do Conselho.

6.2. A aquisição desses insumos é necessária para garantir a adequada infraestrutura dos ambientes administrativos e institucionais do CRO-ES, promovendo um ambiente limpo e organizado, além de atender a eventos científicos e reuniões institucionais. A falta desses materiais poderia comprometer a qualidade do atendimento prestado pelo Conselho e prejudicar a imagem institucional.

6.3. A solução adotada prevê a realização de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único**, garantindo a economicidade e a ampla competitividade entre fornecedores, conforme estabelece o artigo 56 da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo fornecimento **sob demanda** evita a necessidade de estocagem excessiva, reduzindo custos com armazenagem e otimizando a gestão dos recursos do Conselho.

Justificativa Técnica

6.4. A escolha da solução por **lote único** justifica-se pelos seguintes fatores:

- a) A aquisição consolidada possibilita uma gestão mais eficiente da entrega dos produtos, evitando múltiplos contratos, diferentes prazos de entrega e eventuais desabastecimentos.
- b) Um único fornecedor garante uniformidade na qualidade dos materiais adquiridos, evitando divergências entre os lotes recebidos.
- c) A centralização da compra reduz a carga administrativa para a fiscalização, recebimento e conferência dos produtos.
- d) volume consolidado da contratação possibilita a participação de fornecedores que oferecem melhores condições comerciais e preços mais vantajosos.

6.5. Além disso, foram estabelecidos **critérios de qualidade e conformidade**, que incluem exigências técnicas mínimas para cada material, tais como:

- **Papel higiênico:** folha dupla, textura macia, embalagem resistente, com no mínimo 30 metros de comprimento.
- **Toalha de papel:** folha dupla, alta absorção, picotada, com dimensões mínimas de 21 cm x 23 cm por folha.
- **Guardanapo de papel:** folha simples ou dupla, maciez garantida, embalagem resistente.
- **Copo descartável:** material atóxico, biodegradável ou reciclável, resistente para líquidos quentes e frios.

6.6. Para garantir a qualidade dos produtos fornecidos, será exigida a **apresentação de amostras pela empresa vencedora**, antes da assinatura do contrato. Caso os produtos não atendam aos requisitos técnicos exigidos, a empresa será desclassificada, e a Administração poderá convocar o segundo colocado, conforme previsto nos **artigos 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021**.

Justificativa Econômica

6.7. A opção pelo **Pregão Eletrônico** com critério de menor preço por lote único está alinhada com os princípios de economicidade e vantajosidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**. Esse modelo possibilita uma maior competitividade entre os fornecedores e um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6.8. A contratação sob demanda permite um gerenciamento eficiente do consumo e do orçamento, uma vez que os materiais serão adquiridos conforme a real necessidade do CRO-ES. Isso evita desperdícios, reduz custos de armazenamento e garante um fluxo contínuo de suprimentos essenciais.

6.9. A definição do valor estimado da contratação foi baseada em pesquisa de mercado, utilizando parâmetros de preços praticados em contratações similares na Administração Pública, conforme pesquisa realizada, além de consultas a fornecedores do setor.

6.10. Diante do exposto, a presente solução atende plenamente às exigências da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aquisição dos materiais descartáveis necessários para a execução das atividades do CRO-ES.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição das quantidades a serem contratadas para o fornecimento de materiais descartáveis do **Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES)** foi realizada com base em critérios objetivos e dados concretos, garantindo que os volumes adquiridos correspondam à real necessidade da Administração.

7.2. Para estimar a demanda, foram considerados os seguintes fatores:

- Levantamento realizado com base na utilização dos materiais descartáveis nos últimos exercícios, observando variações sazonais e tendências de crescimento no consumo.
- Expansão das atividades do CRO-ES, aumento da realização de eventos científicos e ampliação dos atendimentos administrativos que impactam diretamente na demanda pelos materiais.
- Consideração da necessidade de reposição periódica dos insumos para garantir a manutenção adequada das condições de higiene e funcionalidade dos espaços institucionais.
- Otimização da gestão de suprimentos:** Planejamento baseado na demanda real, evitando desperdícios e garantindo aquisições eficientes e econômicas.

7.3. A estimativa das quantidades foi calculada considerando o número de servidores, conselheiros, prestadores de serviço e visitantes que frequentam as instalações do CRO-ES, bem como a periodicidade dos eventos internos e externos que exigem a disponibilidade dos insumos.

7.4. A seguir, apresenta-se a estimativa dos materiais descartáveis a serem adquiridos no período de **12 (doze) meses**, com base nas necessidades operacionais do Conselho:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
1	PAPEL HIGIÊNICO	200	Pacote 12 UN
2	TOALHA DE PAPEL	400	Embalagem 1000 FL

3	GUARDANAPO DE PAPEL	600	Pacote 50 UN
4	COPO DESCARTÁVEL	12	Caixa 2.500 UN
5	COPO DESCARTÁVEL	8	Caixa 5.000 UN

7.5. A tabela acima reflete a estimativa baseada no consumo histórico e na projeção de necessidades futuras do CRO-ES. Os valores podem sofrer ajustes conforme a demanda real, desde que devidamente justificados e formalizados pela Administração.

7.6. A adoção do fornecimento **sob demanda** possibilita uma maior flexibilidade e eficiência na gestão dos insumos, evitando estoques excessivos e reduzindo desperdícios. Dessa forma, a aquisição será feita de acordo com as necessidades do Conselho, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira racional e econômica.

Justificativa para a Contratação das Quantidades Estimadas

7.7. A quantidade estimada para a contratação está diretamente relacionada ao funcionamento contínuo e adequado do CRO-ES. A indisponibilidade desses materiais comprometeria as condições de higiene e organização dos ambientes administrativos, podendo gerar impactos negativos para os servidores e para o público atendido pelo Conselho.

7.8. Além disso, a contratação com base em demanda real e consumo histórico assegura a **vantajosidade e a economicidade**, permitindo a Administração contratar os volumes necessários sem incorrer em custos desnecessários com armazenagem excessiva ou risco de obsolescência dos materiais.

7.9. A presente estimativa das quantidades atende às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020**, garantindo que a aquisição seja planejada de forma transparente, eficiente e economicamente sustentável.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.424,40

8.1. A estimativa do valor da contratação para o fornecimento sob demanda de materiais descartáveis ao **Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES)** foi realizada com base em uma pesquisa de mercado abrangente e na análise de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos públicos.

8.2. A definição do valor estimado segue os princípios da **economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa**, garantindo que os preços contratados estejam alinhados com a realidade do mercado e sejam compatíveis com os valores praticados em contratações anteriores.

8.3. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 15.424,40 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, calculado a partir da média dos preços coletados, considerando os seguintes aspectos:

- Coleta de preços junto a fornecedores do ramo, verificando a variação de valores e a disponibilidade dos materiais no mercado.
- Análise dos valores praticados por outros órgãos públicos em aquisições semelhantes, considerando registros de atas de preços, contratos firmados e processos licitatórios concluídos.
- Método estatístico utilizado para cálculo do valor estimado, excluindo valores excessivamente baixos ou altos, garantindo uma estimativa justa e realista.

8.4. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos associados à aquisição dos materiais descartáveis, incluindo impostos, encargos, logística e eventuais despesas administrativas do fornecedor.

Justificativa do Valor Estimado

8.5. A estimativa do valor da contratação foi realizada para assegurar que a Administração contrate os insumos necessários a **preços compatíveis com o mercado**, evitando superfaturamento ou aquisições a preços irrealistas.

8.6. O valor total foi definido considerando a projeção de consumo do **CRO-ES** e eventuais flutuações de preço ao longo da vigência contratual, garantindo que o orçamento da Autarquia esteja preparado para atender à necessidade contínua dos materiais descartáveis.

8.7. A presente estimativa de valores está em conformidade com o **artigo 6º da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020**, atendendo ao requisito de planejamento adequado e previsibilidade orçamentária para a contratação.

8.8. Além disso, a Administração poderá optar pela **preservação do sigilo da estimativa de preços até a conclusão da licitação**, conforme disposto no inciso VI do artigo 7º da **IN 40/2020**, garantindo que a competitividade do certame seja preservada e evitando interferências indevidas no processo de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto de uma contratação deve ser analisado à luz dos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência, garantindo que a fragmentação do fornecimento não acarrete prejuízos à Administração Pública. Conforme estabelece o § 1º do artigo 40 da **Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento será adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, evitando-se a concentração excessiva de mercado e promovendo maior competitividade.

9.2. No caso da presente contratação, que visa o **fornecimento contínuo e sob demanda de materiais descartáveis** para o Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (**CRO-ES**), optou-se pela **não adoção do parcelamento**, justificando-se essa decisão pelos seguintes motivos:

Justificativa Técnica para a Contratação em Lote Único

9.3. Os itens que compõem o objeto da contratação – papel higiênico, toalha de papel, guardanapo de papel e copo descartável **são de natureza complementar e de uso contínuo**, sendo essenciais para a rotina administrativa e operacional do **CRO-ES**. Dessa forma, a aquisição em lote único se justifica pelos seguintes fatores técnicos:

- a) O parcelamento da contratação poderia gerar discrepâncias nos padrões de qualidade dos materiais adquiridos, dificultando a uniformidade no uso interno e comprometendo a padronização dos insumos utilizados.
- b) Com a contratação de um único fornecedor para todos os itens, a Administração terá maior controle sobre a execução do contrato, reduzindo o risco de entregas descoordenadas ou em desacordo com as especificações exigidas.
- c) A centralização do fornecimento minimiza falhas na distribuição e evita a necessidade de múltiplas entregas, garantindo que os materiais estejam disponíveis sempre que necessários.

Justificativa Econômica para a Contratação em Lote Único

9.4. Além das justificativas técnicas, a opção pelo **lote único** também apresenta vantagens econômicas significativas:

- a) A contratação consolidada permite que os fornecedores ofereçam preços mais competitivos, uma vez que poderão negociar melhores condições com seus fornecedores e otimizar seus custos operacionais.
- b) A não fragmentação do objeto evita a necessidade de múltiplos processos de contratação, reduzindo os custos indiretos associados à gestão de contratos e ao processamento de pedidos de compras.
- c) Com um único fornecedor responsável pelo fornecimento dos materiais, a fiscalização e o controle sobre a qualidade dos produtos são facilitados, reduzindo a necessidade de alocação de recursos adicionais para monitoramento e inspeção.
- d) A gestão de um único contrato permite uma melhor previsibilidade de gastos, facilitando a elaboração do planejamento financeiro e orçamentário do **CRO-ES**.

Análise da Competitividade no Mercado

9.5. A decisão de não parcelar o objeto da contratação também considerou a **competitividade do mercado fornecedor**. Durante o levantamento de preços e análise de contratações similares, verificou-se que a contratação em lote único não restringe a concorrência, uma vez que há fornecedores capazes de atender à totalidade da demanda com qualidade e eficiência.

9.6. Além disso, conforme previsto no inciso VII do artigo 7º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020**, a Administração pode adotar a estratégia de **cotar a aquisição em quantitativo inferior ao estimado**, desde que isso amplie a competitividade e não comprometa a vantajosidade da contratação.

9.7. Dessa forma, a estruturação do certame por lote único foi adotada **com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais**, buscando garantir a melhor execução do contrato e o pleno atendimento às necessidades institucionais do CRO-ES.

9.8. Diante do exposto, **a não adoção do parcelamento** para a presente contratação se justifica pela necessidade de **padronização da qualidade dos insumos, economia de escala, eficiência na gestão contratual e otimização dos processos logísticos e administrativos**.

9.9. A estratégia adotada **não compromete a competitividade do certame**, visto que o mercado fornecedor dispõe de empresas qualificadas para fornecer os materiais em lote único. Além disso, a decisão está alinhada com as melhores práticas de gestão de compras públicas e com os princípios da eficiência e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

9.10. Assim, o modelo proposto assegura **transparência, eficiência e previsibilidade na execução contratual**, garantindo o atendimento contínuo das necessidades do CRO-ES e a otimização do uso dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação de **materiais descartáveis** para o **Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES)** está alinhada às diretrizes estratégicas e operacionais da entidade, garantindo suporte adequado às atividades administrativas, operacionais e institucionais.

11.2. O fornecimento contínuo e sob demanda desses materiais visa garantir condições adequadas de trabalho para os colaboradores, conselheiros e visitantes do CRO-ES, bem como atender às necessidades dos eventos institucionais promovidos pela autarquia.

Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

11.3. A contratação foi prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC) do CRO-ES**, instrumento de planejamento que consolida as aquisições e contratações necessárias para o exercício de 2025, em conformidade com o **artigo 12 da Lei nº 14.133/2021**.

11.4. A inclusão desta demanda no PAC ocorreu com base nos seguintes fatores:

a) O uso de materiais descartáveis é contínuo, sendo necessário para a manutenção das condições sanitárias e organizacionais do Conselho.

b) A contratação planejada evita aquisições emergenciais e fragmentadas, promovendo **melhor gestão dos recursos públicos**.

c) A inclusão no PAC garante previsibilidade orçamentária e cumprimento dos princípios de **economicidade, eficiência e transparência**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

11.5. Dessa forma, a aquisição dos materiais descartáveis está prevista no planejamento institucional e fundamentada na necessidade de manter a regularidade do funcionamento administrativo do CRO-ES, garantindo a **continuidade dos serviços públicos prestados**.

11.6. A presente contratação está **integralmente alinhada ao planejamento estratégico e operacional do CRO-ES**, assegurando o cumprimento das diretrizes institucionais e legais, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**.

11.7. Sua inclusão no **Plano Anual de Contratações** e no **planejamento orçamentário** reforça a **transparência, previsibilidade e economicidade** da aquisição, permitindo a melhor gestão dos recursos públicos e garantindo **eficiência administrativa e continuidade dos serviços prestados pelo Conselho**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação para o fornecimento contínuo e sob demanda de materiais descartáveis para o **Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES)** proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração, garantindo maior eficiência na gestão de suprimentos essenciais às atividades institucionais.

Benefícios Diretos

12.2. Dentre os principais ganhos diretos esperados com a contratação, destacam-se:

- a) O fornecimento regular de materiais descartáveis evita desabastecimento, garantindo a manutenção das atividades diárias do Conselho.
- b) A disponibilização constante de materiais como papel higiênico, toalha de papel e copos descartáveis contribui para um ambiente de trabalho mais adequado, higiênico e organizado para colaboradores, conselheiros e visitantes.
- c) A aquisição sob demanda evita a necessidade de grandes estoques, otimizando a gestão de suprimentos e reduzindo desperdícios.
- d) A centralização da contratação em um único lote reduz custos administrativos e operacionais, garantindo maior economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Benefícios Indiretos

12.3. Além dos benefícios operacionais diretos, a contratação proporcionará vantagens indiretas para a Administração e para o desenvolvimento sustentável, tais como:

- a) A aquisição planejada reduz a necessidade de compras emergenciais, otimizando tempo e recursos administrativos.
- b) **Sustentabilidade ambiental** – A exigência de materiais sustentáveis e certificados contribui para a redução do impacto ambiental, alinhando a contratação às diretrizes de responsabilidade socioambiental.
- c) **Promoção do desenvolvimento nacional sustentável** – A contratação favorece fornecedores que atendam aos critérios da **Lei nº 14.133/2021**, incentivando boas práticas empresariais e contribuindo para a economia local.

12.4. A aquisição estruturada de materiais descartáveis permitirá ao CRO-ES aprimorar seus processos administrativos, garantindo maior eficiência, transparência e conformidade legal na execução contratual. Além disso, a contratação reforça o compromisso da Administração com a economicidade e a sustentabilidade, promovendo uma gestão pública mais eficiente e alinhada às melhores práticas de governança.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para garantir a correta execução do contrato de fornecimento contínuo e sob demanda de materiais descartáveis, o **Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES)** deverá adotar providências administrativas previamente à celebração do contrato, visando assegurar a adequada fiscalização, controle e conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

Capacitação de Servidores

13.2. Será realizada a designação formal do fiscal administrativo do contrato, conforme estabelecido no **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que o profissional responsável tenha capacitação para acompanhar a entrega dos materiais, conferir especificações e reportar eventuais desconformidades.

13.3. Caso necessário, os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual participarão de treinamentos internos sobre boas práticas na gestão de suprimentos e execução contratual, bem como sobre as normas vigentes aplicáveis ao objeto da contratação.

Ajustes Administrativos e Operacionais

13.4. Para o correto recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais descartáveis, o CRO-ES poderá adotar medidas para garantir que os produtos sejam acondicionados adequadamente em local apropriado, evitando perdas, deterioração ou desperdícios.

13.5. Antes da formalização do contrato, será verificada a regularidade da documentação da empresa vencedora, incluindo **certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias**, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**, assegurando que a contratada esteja apta a celebrar o contrato com a Administração.

13.6. A administração do CRO-ES realizará planejamento detalhado dos pedidos e entregas, de forma a evitar aquisições desnecessárias e garantir o melhor aproveitamento dos insumos adquiridos.

13.7. As providências adotadas previamente à contratação visam garantir que o fornecimento de materiais descartáveis ocorra de maneira eficiente, segura e em conformidade com as normas vigentes, assegurando que a execução contratual atenda aos princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de empresa para o fornecimento contínuo e sob demanda de materiais descartáveis pode gerar impactos ambientais relacionados à **produção, consumo e descarte inadequado** desses itens. Os principais impactos ambientais associados incluem a geração de resíduos sólidos, o consumo excessivo de recursos naturais e a poluição decorrente do descarte incorreto dos produtos utilizados.

14.2. Para mitigar tais impactos, serão adotadas medidas sustentáveis e práticas ambientalmente responsáveis, garantindo a conformidade com os princípios da **sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

Medidas de Mitigação

14.3. Para reduzir os impactos ambientais da contratação, serão exigidos dos fornecedores os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Sempre que possível, os produtos adquiridos deverão ser fabricados com materiais sustentáveis, como papel reciclado e copos biodegradáveis.
- b) Exigência de que os produtos possuam certificações reconhecidas, como **FSC (Forest Stewardship Council)**, **ABNT NBR** ou outras normativas que atestem práticas ambientalmente responsáveis.
- c) Sempre que possível, será priorizada a substituição de copos plásticos por alternativas compostáveis ou reutilizáveis.
- d) Preferência para materiais de embalagem reduzidos e recicláveis, evitando o excesso de plástico e papelão nas entregas.
- e) Estímulo a fornecedores que utilizem transporte otimizado, reduzindo emissões de carbono na distribuição dos produtos.

14.4. As medidas de mitigação visam reduzir os impactos ambientais negativos da contratação, promovendo uma aquisição responsável e alinhada às diretrizes de sustentabilidade da **Lei nº 14.133/2021**. Dessa forma, busca-se assegurar que o fornecimento de materiais descartáveis ocorra de maneira **ecologicamente sustentável, economicamente viável e socialmente responsável**, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável da Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação, cujo objeto é o fornecimento contínuo e sob demanda de materiais descartáveis, mostra-se **plenamente viável e razoável**, considerando os elementos colhidos durante os Estudos Preliminares e a necessidade do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) de garantir a continuidade das atividades institucionais e administrativas.

15.2. O levantamento de mercado indicou que há fornecedores suficientes aptos a atender às especificações técnicas exigidas, garantindo ampla concorrência e competitividade no certame, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**. Além disso, a definição do critério de julgamento por **menor preço por lote** permite maior economicidade e eficiência na aquisição dos materiais, assegurando que a Administração obtenha os melhores preços sem comprometer a qualidade dos produtos.

15.3. A pesquisa de preços realizada demonstrou que o valor estimado para a contratação **está compatível com os valores praticados no mercado**, o que reforça sua razoabilidade e adequação financeira. O método da **Média Saneada**, adotado para a estimativa do valor, garante que a contratação seja economicamente viável e condizente com os princípios de **vantajosidade, economicidade e eficiência** previstos na legislação vigente.

Justificativa da Viabilidade

15.4. A viabilidade da contratação também é justificada pelos seguintes fatores:

a) O CRO-ES demanda regularmente materiais descartáveis, sendo essencial contar com uma contratação que garanta abastecimento adequado e ininterrupto.

b) A opção por aquisição em **lote único** reduz a carga administrativa, otimiza a logística e evita a fragmentação do contrato, garantindo maior controle e eficiência operacional.

c) A exigência de produtos certificados, recicláveis ou biodegradáveis mitiga os impactos ambientais, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021.

d) A modalidade de **Pregão Eletrônico** assegura maior transparência, isonomia e participação de um maior número de empresas, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa.

15.5. Diante dos elementos analisados, conclui-se que a presente contratação é **tecnicamente viável e economicamente vantajosa**, estando fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021** e na **IN SEGES nº 40/2020**.

15.6. Assim, declara-se expressamente que **a contratação é viável e necessária**, sendo imprescindível para a continuidade das atividades do CRO-ES, garantindo melhores condições operacionais e administrativas para o órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA

Assessora Técnica



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 15:48:43.

LETICIA ROCHA ALMEIDA

Gerente Administrativo



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 09:19:41.

NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Superintendente do CRO-ES



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 13:11:06.



CNPJ: 28.167.567/0001-76 Responsável: Elizangela Schmidt Pereira Matrícula: 126 Telefone: (27) 3022-7450
Departamento: Contratações Públicas

Relatório de Cotação: Cotação de Materiais Descartáveis

Pesquisa realizada entre 19/02/2025 13:57:39 e 19/02/2025 15:26:25

Relatório gerado no dia 19/02/2025 15:27:01 (IP: 187.50.11.134)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PAPEL HIGIÊNICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	200	R\$ 22,13 (un)	-	R\$ 22,13	R\$ 4.426,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.234.757/0001-49 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER		75234757000149-1-000794/2024	23/05/2024	R\$ 20,75
2	MUNICIPIO DE SAO SALVADOR DO TOCANTINS		37344371000109-1-000010/2024	12/03/2024	R\$ 22,85
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		14540194000122-1-000002/2024	07/03/2024	R\$ 22,80
Valor Unitário					R\$ 22,13

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,80		Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,13
---------------------------------------	--	-------------------------------------

Item 2: TOALHA DE PAPEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 5	400	R\$ 19,83 (un)	-	R\$ 19,83	R\$ 7.932,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PENDENCIAS / 08122657000133 - MUNICIPIO DE PENDÊNCIAS			08122657000133-1-000031/2024	R\$ 20,00
Valor Unitário					R\$ 20,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.501.491/0001-42 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes	1801	23/05/2024	R\$ 20,99
2	PM DE CHIAPETTA	45300-29-2024-PRD	01/03/2024	R\$ 18,49
Valor Unitário				R\$ 19,74
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,83

Item 3: GUARDANAPO DE PAPEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 10	600	R\$ 1,43 (un)	-	R\$ 1,43	R\$ 858,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	JOAO ALFREDO CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO	08783003000150-1-000015/2024	15/03/2024	R\$ 1,45	
Valor Unitário					R\$ 1,45
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	39187-Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará-0652024-0222024	03/09/2024	R\$ 1,50	
2	MUNICIPIO DE NOVA LUZITANIA	2082-2023-NOVA LUZITÂNIA-SP-MUNICIPIO DE NOVA LUZITANIA-PREGÃO ELETRÔNICO	20/03/2024	R\$ 1,34	
Valor Unitário					R\$ 1,42
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,45					Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,43

Item 4: COPO DESCARTÁVEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 19	12	R\$ 107,94 (un)	-	R\$ 107,94	R\$ 1.295,28
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE DOURADOQUARA	18158261000108-1-000016/2024	29/08/2024	R\$ 115,90	
2	00.394.429/0198-04 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	NºPregão:900332024 UASG:120633	21/05/2024	R\$ 111,05	
Valor Unitário					R\$ 113,48



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS	42628-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS-362024-122024	26/09/2024	R\$ 96,88
Valor Unitário				R\$ 96,88
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 111,05	Média dos Preços Obtidos: R\$ 107,94	

Item 5: COPO DESCARTÁVEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 19	8	R\$ 114,14 (un)	-	R\$ 114,14	R\$ 913,12

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0188-24 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Grupamento de Apoio de Manaus	NºPregão:900582024 UASG:120630	09/10/2024	R\$ 117,09
2	MUNICIPIO DE BALBINOS	44553790000108-1-000004/2024	26/02/2024	R\$ 113,00
Valor Unitário				R\$ 115,04

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.788.239/0001-66 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA	00012624	19/06/2024	R\$ 112,32
Valor Unitário				R\$ 112,32
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 113,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 114,14	

Valor Global: R\$ 15.424,40

Detalhamento dos Itens

Item 1: PAPEL HIGIÊNICO

Preço Estimado: R\$ 22,13 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 22,13	Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,13
Quantidade	Descrição	Observação		
200 Unidades	MATERIAL: FIBRA CELULOSE, COR BRANCA, MACIO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, 30M X 10CM ONAS: PICOTADO, FOLHA DUPLA	CARACTERÍSTICAS ADICI Pacote 12 UN		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 20,75
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 75.234.757/0001-49	Data: 23/05/2024 15:10
Órgão: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	Modalidade: Dispensa
Objeto: Papel Higiênico para unidade Regional de Toledo	SRP: NÃO
Descrição: 8504.86105-Papel higiênico, TIPO: Gofrado, com picote, alta absorção, Folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cm x 30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Ausência de fur - 8504.86105-Papel higiênico, TIPO: Gofrado, com picote, alta absorção, Folha dupla de alta qualidade, MEDIDA: 10cm x 30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, EMBALAGEM: Pacote com 12 rolos de 30m cada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Identificação: 75234757000149-1-000794/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 23/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 40
	Unidade: Unitário
	UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
80.800.196/0001-38		C L POLACHINI & CIA LTDA		R\$ 20,75	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Toledo	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2906	(045) 2782-351 / (045) 2782-351	lideranca@certto.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 22,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO SALVADOR DO TOCANTINS	Data: 12/03/2024 17:04
Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para prefeitura municipal de São Salvador do Tocantins	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: Papel higienico dupla face cor branca, gofrado, picotado, medindo 30mx10cm neutro sem relevo composto por fibras celuloticas naturais, tubete medindo 4cm conforme as normas do inmetro, inpi, pacoter com 12 unid. - Papel higienico dupla face cor branca, gofrado, picotado, medindo 30mx10cm neutro sem relevo composto por fibras celuloticas naturais, tubete medindo 4cm conforme as normas do inmetro, inpi, pacoter com 12 unid.	Identificação: 37344371000109-1-000010/2024
	Lote/Item: 1/31
	Ata: N/A
	Homologação: 11/01/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 250
	Unidade: PC
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.379.773/0001-87	WALDECY RODRIGUES MONTALVAO LTDA	R\$ 22,85
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 22,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: Fornecimento de material de limpeza

Descrição: Papel higienico dupla face cor branca, gofrado, picotado, medindo 30mx10cm neutro sem relevo composto por fibras celuloticas naturais, tubete medindo 4cm conforme as normas do inmetro, inpi, pacoter com 12 unid. - Papel higienico dupla face cor branca, gofrado, picotado, medindo 30mx10cm neutro sem relevo composto por fibras celuloticas naturais, tubete medindo 4cm conforme as normas do inmetro, inpi, pacoter com 12 unid.

Data: 07/03/2024 14:26

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 14540194000122-1-000002/2024

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 12/01/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: PC

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
10.620.182/0001-57	MARINA GUEDES MILHOMEM			R\$ 22,80
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:
TO	Palmeirópolis	AV CASTELO BRANCO, 730		(63) 3386-1455

Item 2: TOALHA DE PAPEL

Preço Estimado: R\$ 19,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 19,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,83

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES	Embalagem 1000 FL

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PENDENCIAS / 08122657000133 - MUNICIPIO DE PENDÊNCIAS

Data: 08/08/2024 09:00

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, destinado a atender a demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pendências/RN.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem , Tipo Folha: Interfolha , Comprimento: 22,50 CM, Largura: 20,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Luxo E Gramatura 27 A 29 G/M² , Aplicação: Em Toaletes (Embalagem 1000 FL) - Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem , Tipo Folha: Interfolha , Comprimento: 22,50 CM, Largura: 20,50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Luxo E Gramatura 27 A 29 G/M² , Aplicação: Em Toaletes (Embalagem 1000 FL)

Identificação: 08122657000133-1-000031/2024

Lote/Item: 1/117

Ata: N/A

Homologação: 15/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: PCT

UF: RN

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
27.991.341/0001-22		ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA		R\$ 20,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN		Natal	RUA ADRIANOPOLIS, 54	(84) 9970-7361	annakarollira@hotmail.com



CNPJ:	03.501.491/0001-42	Data:	23/05/2024 00:00
Órgão:	Prefeitura Municipal de Bandeirantes	Modalidade:	Pregão
Objeto:	contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Administração, Finanças, Assistência Social, Desenvolvimento e Turismo e Fundação de Cultura e Esporte - FUNCESP do Município de Bandeirantes - MS.	SRP:	NÃO
		Identificação:	1801
		Lote/Item:	1/48
		Ata:	N/A
Descrição:	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA - Composição: 100% celulose. Medidas: 23X20 cm. Embalagem com 1.000 folhas. Embalagem original do fabricante. - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA - Composição: 100% celulose. Medidas: 23X20 cm. Embalagem com 1.000 folhas. Embalagem original do fabricante.	Fonte:	web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes
		Quantidade:	52
		Unidade:	Unidade
		UF:	MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
73.765.877/0001-47	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA					R\$ 20,40
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	TRAVESSA VIANOPOLIS, 20	RAFAELA	(67) 3042-8819	rnogueira@rnogueira.com.br	
18.493.600/0001-02	C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA					R\$ 20,60
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	RUA FORQUILHA, 49	Edson Barbosa Viana	(67) 3028-3286	clrcompras@gmail.com	
15.179.044/0001-06	PROTER LICITACOES LTDA					R\$ 21,97
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						

Órgão:	PM DE CHIAPETTA	Data:	01/03/2024 00:00
Objeto:	Contratação de empresa visando fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as Escolas Municipais	Modalidade:	Processo de Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	PAPEL TOALHA 23x20 BRANCO, COM 1000 UNIDADES AVULSAS - PAPEL TOALHA 23x20 BRANCO, COM 1000 UNIDADES AVULSAS	Identificação:	45300-29-2024-PRD
		Lote/Item:	1/40
		Ata:	N/A
		Fonte:	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
		Quantidade:	36
		Unidade:	UN
		UF:	RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.585.163/0001-95 *VENCEDOR*	RAFAEL NATAL MACALAI	R\$ 18,49
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R THOMAZIA DE CARVALHO, 1080	Telefone: (55) 3784-1578	Email: supermacalai@hotmail.com

Item 3: GUARDANAPO DE PAPEL

Preço Estimado: R\$ 1,43 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1,43	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,43
Quantidade	Descrição	Observação	
600 Unidades	MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 21, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES	Pacote 50 UN	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: JOAO ALFREDO CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO	Data: 15/03/2024 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 08783003000150-1-000015/2024
	Lote/Item: 1/11
	Ata: N/A
Descrição: Guardanapo de papel 21x22 (pacote com 50 unid.) - Guardanapo de papel 21x22 (pacote com 50 unid.)	Homologação: 18/03/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: Unid.
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.826.844/0001-00 *VENCEDOR*	ROBERTO DE MOURA FRANCA	R\$ 1,45
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 1,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e consumo para as Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará - MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

Descrição: GUARDANAPO FOLHA SIMPLES - PCT 50 UNID. COR BRANCA - GUARDANAPO FOLHA SIMPLES - PCT 50 UNID. COR BRANCA

Data: 03/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 39187-Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará-0652024-0222024

Lote/Item: 76/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 12/09/2024 13:43

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 500

Unidade: PACOTE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.058.695/0001-98 *VENCEDOR*	COMERCIAL NEYMAM LTDA	R\$ 1,50
Marca: ENCONPLAST Fabricante: ENCONPLAST Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 1,34

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA LUZITANIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PISCINA E OUTROS

Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL - 21 X 22 APROX - PCT C/ 50 UNID - GUARDANAPO DE PAPEL - 21 X 22 APROX - PCT C/ 50 UNID

Data: 20/03/2024 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 2082-2023-NOVA LUZITÂNIA-SP- MUNICIPIO DE NOVA LUZITANIA- PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 95/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: https://bllcompras.com/Process/Process SearchPublic?param1=1

Quantidade: 150

Unidade: PT

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.134.447/0001-47 *VENCEDOR*	RILLCLEAN COMERCIAL LTDA	R\$ 0,82
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Araçatuba Endereço: RUA ARI BARROSO, 1088 Telefone: (18) 3117-5220 Email: idealcon@uol.com.br		
23.680.765/0001-15	R. T. DISTRIBUDORA EIRELI	R\$ 0,83
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Fernandópolis Endereço: AVENIDA LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3.500 Nome de Contato: RICARDO LUIS TALARICO Telefone: (17) 3463-1163 Email: rt.distribuidorasp@gmail.com		



CNPJ			Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
44.871.434/0001-32			LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA			R\$ 1,20
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Araçatuba	R OSWALDO CRUZ, 1	Beatriz	(18) 3621-0212	beatrizlsv@uol.com.br	
12.811.487/0001-71			MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			R\$ 1,23
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Erechim	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42	Guilherme	(54) 35190-1405	multisulcd@hotmail.com	
44.275.051/0001-00			VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA			R\$ 1,60
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Tupã	ETN MAROLA ROD. COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, S/N		(14) 9833-2885	vinihigieneprofissional@gmail.com	
26.386.803/0001-10			CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES			R\$ 2,00
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Fernandópolis	RUA RIO DE JANEIRO, 1953	CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES	(17) 9171-7383	mercadaodalimpeza2@gmail.com	
42.858.822/0001-58			CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			R\$ 2,04
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Fernandópolis	AVENIDA MILTON TERRA VERDI, 1311	Ademir	(17) 3462-1415	cidicolacirurgica@gmail.com	
37.116.759/0001-44			MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA			R\$ 2,04
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Fernandópolis	R LAGUNA, 93	(17) 3442-5530	patriarcacontab@uol.com.br		

Item 4: COPO DESCARTÁVEL

Preço Estimado: R\$ 107,94 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 107,94	Média dos Preços Obtidos: R\$ 107,94
Quantidade	Descrição		Observação
12 Unidades	MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRADÁVEL, CAPACIDADE: 200ML		Caixa 250 UN

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 115,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão:

MUNICIPIO DE DOURADOQUARA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis em geral destinados a festividades e eventos realizados pelas diversas Secretarias deste município, por um período de 12 meses

Descrição:

Copo descartável de 200ml - para água, transparente, resistente, pacote contendo 100 unidades. Caixa com 2.500 unidades. - Copo descartável de 200ml - para água, transparente, resistente, pacote contendo 100 unidades. Caixa com 2.500 unidades.

Data:

29/08/2024 16:35

Modalidade:

Pregão - Eletrônico

SRP:

NÃO

Identificação:

18158261000108-1-000016/2024

Lote/Item:

1/4711351

Ata:

N/A

Homologação:

12/09/2024 00:00

Fonte:

https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade:

6

Unidade:

CAIXA

UF:

MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.193.121/0001-44	36.193.121 GLEICE MONIA MATILDES MARRA	R\$ 115,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:		
Modelo:		
Descrição:		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 111,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:

00.394.429/0198-04

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Objeto:

Aquisição de materiais descartáveis.

Descrição:

COPO DESCARTÁVEL - COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA AGUA, CAPACIDADE PARA 200 ML, MATERIAL: POLIETILENO COR BRANCA, DIMENSOES: 9 CM ALTURA , 7 CM DIAMETRO. - EMBALAGEM CAIXA COM 2500 UNIDADES.

CatMat:

293717 - Copo Descartável - Material: Polipropileno | Capacidade: 200 ML | Aplicação: Água | Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 | Peso Mínimo: 2,20 G | Cor: Branco

Data:

21/05/2024 08:00

Modalidade:

Pregão Eletrônico

SRP:

SIM

Identificação:

NºPregão:900332024 / UASG:120633

Lote/Item:

/36

Ata:

N/A

Homologação:

04/07/2024 13:42

Fonte:

www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade:

3.570

Unidade:

CAIXA 25,00 PCT

UF:

SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.007.305/0001-06	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 86,99
VENCEDOR		
Marca: VITALFORM		
Fabricante:		
Modelo: 0		
Descrição:		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Arapongas	R ANDORINHAS, 605
Nome de Contato:		Telefone:
André		(43) 99694-8324
Email:		licitacao.grmolianiking@gmail.com

31.694.539/0001-11

RIBERTO SIMONI LTDA

Marca:

Massimo

Fabricante:

Fabricante não informado

Modelo:

200ml - Poliestireno - Branco

Descrição:

Descrição não informada

Endereço:

,

R\$ 87,89



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
46.293.794/0001-20	NICOLE MOREIRA AZEVEDO 49789240813				R\$ 89,30	
Marca: ECONOPOT/TERMOPOT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 200 ML BRANCO Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Taboão da Serra	R CONSTANTINO DIAS LOPES, 65		(11) 9999-9999	moreiranicole13@gmail.com	
13.021.891/0001-04	CASA DA SOGRA COMERCIO VAREJISTA LTDA				R\$ 89,30	
Marca: fom paslt Fabricante: Fabricante não informado Modelo: fomplast Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Altinópolis	RUA EDSON DUTRA BARROSO, 1135	Altino	(16) 99100-5904	vendas@casadasograonline.com.br	
49.728.772/0001-33	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA				R\$ 92,89	
Marca: VITALFORM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VITALFORM Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
41.339.637/0001-94	MASCARELLO & SANTOS LTDA				R\$ 99,95	
Marca: INOVEN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: INOVEN Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Toledo	R PEDRO ALVARES CABRAL, 2321	Jeferson	(45) 3196-0506	mascarelloesantos@hotmail.com	
54.735.619/0001-73	54.735.619 RAFAEL DE SOUZA MUCHON				R\$ 103,30	
Marca: COPOBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TR Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
41.948.062/0001-07	GRANETTO EMBALAGENS LTDA				R\$ 112,30	
Marca: FONPLAST Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FONPLAST Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
04.013.164/0001-04	ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI				R\$ 112,70	
Marca: E.POT/TER,OPOT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 200ML Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Taubaté	R DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 80	DANIELE	(12) 3432-6006	licitacao@orladistribuidora.com.br	
42.424.189/0001-90	PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA				R\$ 117,21	
Marca: FONPLAST Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 200ML Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Santo André	R CAQUITO, 453	Bruna	(11) 4971-5211	licitacoes@pilliar.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
00.528.262/0001-23	FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA				R\$ 118,89
Marca: ibras Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ibras Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R FRANCISCO DALLALIBERA, 1845		Telefone: (41) 3029-4439	
21.801.980/0001-00	LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA				R\$ 120,44
Marca: Ecocoppo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Copo Descartável 200ml Branco Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: RUA DESEMBARGADOR REIS ALVES, 460	Telefone: (31) 3462-5777	Email: sandalocmaq@gmail.com	
18.472.579/0001-50	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				R\$ 128,42
Marca: IBRASDE-HAPPY/IBRASDE-MINAPLASTI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAIXA 2500 UND Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: RODOVIA BR 158, 12174	Nome de Contato: Fernando Pagnoncelli	Telefone: (46) 3225-7510	Email: comsabor_pr@hotmail.com
54.611.985/0001-10	MOB COMERCIO UTILIDADES LTDA				R\$ 128,43
Marca: VERO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VERO Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
21.559.804/0001-03	GERBRA COMERCIO EIRELI				R\$ 130,00
Marca: COPOPLAST Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 200ML Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R DA OLARIA, 622	Nome de Contato: MARCELO	Telefone: (31) 3332-0935	Email: licitacao@gerbra.com.br
38.098.188/0001-25	VO NINO EMBALAGENS LTDA				R\$ 130,00
Marca: econopot Fabricante: Fabricante não informado Modelo: cx c/2500 Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
43.823.066/0001-94	KMAX LTDA				R\$ 139,86
Marca: FONPLAST Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAIXA COM 2500 UNIDADES Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



Órgão:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Descrição:

Copo descartável capacidade 200 ml, confeccionado em polipropileno; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, d - Copo descartável capacidade 200 ml, confeccionado em polipropileno; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, devem ser acondicionados em mangas plásticas c/ 100 copos; peso mínimo 220 gramas; as mangas não devem estar violadas e devem estar protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados com caracteres visíveis e de forma indelével; em relevo marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem conforme NBR 13230; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT. Caixa contendo 2500 unidades.B26:B27

Data:

26/09/2024 07:31

Modalidade:

Pregão

SRP:

SIM

Identificação:

42628-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS-362024-122024

Lote/Item:

18/1

Ata:

[Link Ata](#)

Homologação:

26/09/2024 17:09

Fonte:

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade:

150

Unidade:

Caixa 2500,00 Unidad

UF:

MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.180.884/0001-70 *VENCEDOR*	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 96,88
Marca: TOTAL PLAST Fabricante: TOTAL PLAST Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Item 5: COPO DESCARTÁVEL

Preço Estimado: R\$ 114,14 (un)			Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 114,14	Média dos Preços Obtidos: R\$ 114,14
Quantidade	Descrição				Observação
8 Unidades	MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES				Caixa 5.000 UN

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 117,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:

00.394.429/0188-24

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Grupamento de Apoio de Manaus

Objeto:

Aquisição de materiais descartáveis para o Grupamento de Apoio de Manaus e Unidades Apoiadas.

Descrição:

COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, COR BRANCA, CAIXA 5000 UNIDADES

Data:

09/10/2024 08:30

Modalidade:

Pregão Eletrônico

SRP:

SIM

Identificação:

NºPregão:900582024 / UASG:120630

Lote/Item:

/10

Ata:

N/A

Homologação:

26/11/2024 08:18

Fonte:

www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade:

500

Unidade:

CAIXA 25,00 PCT

UF:

AM

Relatório gerado no dia 19/02/2025 15:27:01 (IP: 187.50.11.134)
Código Validação: N1ZScXyNKDLtQm1WavOvmNSPcbB32q03YJCSTnOAYIqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=N1ZScXyNKDLtQm1WavOvmNSPcbB32q03YJCSTnOAYIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

13 / 18

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
24.784.291/0001-14 *VENCEDOR*	GESIEL NUNES DE MORAIS				R\$ 95,00
Marca: cristalcopo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: cristalcopo Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R MAKUXI, 180	Telefone: (92) 9238-6682	Email: gesieladm28@gmail.com	
01.188.320/0001-80	LEMF COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 99,98
Marca: COPOSUL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CAIXA Descrição: Descrição não informada					
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: RUA FELIPE XAUD, 1255	Nome de Contato: Mauricio fantasia	Telefone: (95) 9912-4962	Email: lemf.com@gmail.com
22.596.013/0001-08	J J NAVEGACAO LTDA				R\$ 105,00
Marca: conforme TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conforme TR Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AV DR. THEOMARIO PINTO DA COSTA, 811	Telefone: (92) 9215-2016	Email: josebezerra869@gmail.com	
55.451.885/0001-37	MOURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA				R\$ 115,00
Marca: COPOBRAS/CRISTALCOPO/MARATÁ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50ml Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
45.668.616/0001-73	45.668.616 DAGOBERTO FERREIRA DA ROCHA JUNIOR				R\$ 116,37
Marca: COPOPLAST Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDA Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
20.692.451/0001-44	A L DO C FERNANDES CONSTRUCOES LTDA				R\$ 116,38
Marca: CRISTALCOPO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COPO DESCARTAVEL, 50ML, COR BRANCA Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
28.043.138/0001-97	ADZ DO NORTE LTDA				R\$ 117,00
Marca: COPOBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COPO 50ML Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: 10AV AUTAZ MIRIM, 63	Telefone: (92) 9622-1836		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.874.039/0001-02	HVD COMERCIO E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA Marca: diversos Fabricante: Fabricante não informado Modelo: caixa Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 118,00
39.594.012/0001-27	MD COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Marca: copobras Fabricante: Fabricante não informado Modelo: copobras Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 118,00
08.284.467/0001-12	NORTE SUL IBIRA SINALIZACAO E SERVICOS LTDA Marca: fonplast Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COPO DESCARTAVEL 50 ML CAIXA 5000 Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 118,00
41.266.871/0001-39	R. B. FRANCISCO LTDA Marca: COPOOBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 50ml Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 118,42
18.763.836/0001-03	M5 MASTER LTDA Marca: Cristalcopo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Branco Pacote c/ 100 unidades Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 118,43
19.427.187/0001-32	SAUGOS CONSTRUCAO E PERICIA TECNICA EIRELI Marca: copobras Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 50 ml Descrição: Descrição não informada Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R RODRIGO LIMA, 09 Telefone: (92) 3213-5517 Email: fiscaliza@fiscaliza.com.br	R\$ 118,44
42.292.456/0001-12	TPC - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Marca: Massimo Copo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 50 ml - Branco Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Santo André Endereço: AV PEREIRA BARRETO, 1395 Telefone: (11) 7706-3365 Email: tpcsolucoesintegradas@gmail.com	R\$ 118,44



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
27.782.104/0001-51	BRUNA IVINY ALMEIDA BIER 97048143215				R\$ 123,00	
Marca: MARATÁ/SIMILAR						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: MARATÁ/SIMILAR						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AM	Manaus	RUA MALHEIROS DIAS, 186	(92) 9380-1443	jbcomercioam@gmail.com		
12.546.887/0001-05	VALDIRCLEI DE SOUZA CUNHA				R\$ 135,00	
Marca: rosso / rosso						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: copo descartavel / 50ml						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
AM	Iranduba	R CUPUACU, 17	(92) 9395-3222/ (92) 9471-5158			
37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA				R\$ 140,00	
Marca: COPOBRAS						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: 2024						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	TV ADERSON DE MENEZES, 32	Thiago	(92) 8492-6659	thiagolustosa@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 113,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE BALBINOS	Data:	26/02/2024 15:10
Objeto:	A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. CAIXA 5000 UNIDADES - COPO DESCARTAVEL DE 50 ML. CAIXA 5000 UNIDADES	Identificação:	44553790000108-1-000004/2024
		Lote/Item:	1/22
		Ata:	N/A
		Homologação:	27/03/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	183
		Unidade:	CAIXA
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
10.272.329/0001-65	VALTER ROSA DE LIMA				R\$ 113,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Urupês	R DOMINGOS LOGULO, 323	(17) 3552-3316	accountner_urupes@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 112,32

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 03.788.239/0001-66

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

Descrição: COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTI - COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE

Data: 19/06/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 00012624

Lote/Item: 1/69

Ata: N/A

Homologação: 16/07/2024 00:00

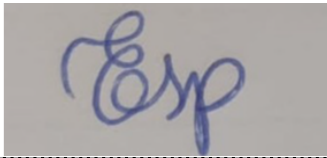
Fonte: 177.190.246.24:8079/transparencia/

Quantidade: 574

Unidade: CX

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.995.377/0001-69 *VENCEDOR*	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	R\$ 112,32
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Assinatura
Elizangela Schmidt Pereira 19/02/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 19/02/2025 14:46:16 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 19/02/2025 15:08:32 Acessar a fonte aqui
3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 19/02/2025 14:46:55 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/02/2025 14:20:29 Acessar a fonte aqui
5 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes	Data: 19/02/2025 14:34:08 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT 177.190.246.24:8079/transparencia/	Data: 19/02/2025 15:18:03 Acessar a fonte aqui
7 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 19/02/2025 14:34:52 Acessar a fonte aqui



ANÁLISE DE RISCOS

Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento contínuo e sob demanda de materiais descartáveis ao CRO-ES.

ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos é uma prática essencial para garantir o sucesso de uma contratação, execução de projeto e gestão contratual. Ele envolve o planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que podem surgir durante o processo.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e análise dos principais riscos. Isso envolve a compreensão da natureza do risco e a determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e das probabilidades que podem comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, é necessário definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e corretivas, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação dos riscos, é necessário realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação do Dano	Descrição	Valor
Baixo	Danos que não comprometem o processo/serviço	5
Médio	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.	10
Alto	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

1.1. Risco: Atraso na entrega dos materiais

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Externo
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Estabelecer cláusulas contratuais com prazos rigorosos e penalidades	Setor de Compras e Fiscalização do Contrato	Acionar fornecedor reserva ou buscar fornecedores emergenciais



ANÁLISE DE RISCOS

1.2. Risco: Fornecimento de materiais fora das especificações

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Classificação: Externo
- Dano: Médio

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Exigir amostras e testes de qualidade antes do fornecimento	Setor de Compras e Fiscalização do Contrato	Recusar os produtos e solicitar substituição imediata

1.3. Risco: Ruptura de estoque devido à demanda imprevista

- Probabilidade: Alta
- Impacto: Alto
- Classificação: Interno
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Manter um estoque mínimo de segurança para suprir demandas urgentes	Setor de Almoxarifado	Revisar demanda periodicamente e ajustar compras preventivas

1.4. Risco: Problemas financeiros do fornecedor

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Classificação: Externo
- Dano: Médio

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Avaliar a saúde financeira dos fornecedores antes da contratação	Setor de Compras	Buscar novos fornecedores e negociar novas condições

1.5. Risco: Desperdício de materiais por má gestão interna

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Classificação: Interno
- Dano: Médio

**ANÁLISE DE RISCOS**

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Implementar controle rígido de consumo e armazenamento	Setor de Almoxarifado	Revisar políticas internas de consumo e armazenamento



Documento assinado digitalmente

ELIZANGELA SCHMIDT PEREIRA

Data: 19/02/2025 15:43:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizângela Schmidt Pereira

Mat. 126

Assessora de Planejamento e Aquisições

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 90006/2025, Processo Administrativo Nº 0005/2025:

DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:	
Nome do Representante Legal:			
Estado civil do Representante Legal:			
Identidade do Representante Legal:		CPF Representante Legal:	
Nome do Preposto:			
CPF do Preposto:			
Telefone do Preposto:			
E-mail do Preposto:			

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar proposta ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) objetivando a contratação de empresa para fornecimento sob demanda de materiais descartáveis.

Item	Objeto	Especificação	Qtd	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Papel Higiênico	Fibra celulose, cor branca, macio, picotado, folha dupla, 30m x 10cm	200	Pacote (12 UN)	R\$ [inserir]	R\$ [inserir]
2	Toalha de Papel	Celulose 100% fibras naturais, tipo interfolha, 2 dobras, 23cm x 20cm	400	Embalagem (1000 FL)	R\$ [inserir]	R\$ [inserir]
3	Guardanapo de Papel	Celulose, cor branca, tipo folhas simples, 21cm x 23cm	600	Pacote (50 UN)	R\$ [inserir]	R\$ [inserir]

4	Copo Descartável 200ml	Plástico oxibiodegradável, capacidade 200ml, NBR 14865/2002-ABNT	12	Caixa (2.500 UN)	R\$ [inserir]	R\$ [inserir]
5	Copo Descartável 50ml	Polipropileno, capacidade 50ml, líquidos frios e quentes, atóxico e biodegradável	8	Caixa (5.000 UN)	R\$ [inserir]	R\$ [inserir]
Valor Total					R\$ [inserir]	

A proposta é de R\$ ____ (**Inserir valor por extenso**), válida por de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo do Edital.

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente contratação e atendemos a todas as exigências nela contidas.
2. Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.
3. Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4. Declaramos que se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Município-UF, ____ de ____ 2025

Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL).

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (CRO-ES), Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob Nº **28.167.567/0001-76**, sediada na Av. Leitão da Silva, Edifício Rui Barbosa, Nº 1375, salas 401 a 404, Gurigica, Vitória - ES, CEP 29.046-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF: **252.093.107-87**, e, do outro lado, a empresa **(inserir)**, inscrita no CNPJ Nº **(inserir)**, sediada na **(inserir endereço)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrativo(a), Sr(a). **(inserir)**, CPF: **(inserir)**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 0005/2025**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e acertado, a celebração do **CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**, conduzido sob o Pregão Eletrônico **90006/2025**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente contratação, mediante às cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento **sob demanda e contínuo** de materiais descartáveis para uso dos colaboradores, conselheiros e visitantes do CRO-ES, bem como para utilização em eventos científicos visando atender às necessidades institucionais do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES).

Item	Objeto	Especificação	Qtd	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Papel Higiênico	Fibra celulose, cor branca, macio, picotado, folha dupla, 30m x 10cm	200	Pacote (12 UN)	R\$ (inserir)	R\$ (inserir)
2	Toalha de Papel	Celulose 100% fibras naturais, tipo interfolha, 2 dobras, 23cm x 20cm	400	Embalagem (1000 FL)	R\$ (inserir)	R\$ (inserir)
3	Guardanapo de Papel	Celulose, cor branca, tipo folhas simples, 21cm x 23cm	600	Pacote (50 UN)	R\$ (inserir)	R\$ (inserir)
4	Copo Descartável 200ml	Plástico oxibiodegradável, capacidade 200ml, NBR 14865/2002-ABNT	12	Caixa (2.500 UN)	R\$ (inserir)	R\$ (inserir)

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

5	Copo Descartável 50ml	Polipropileno, capacidade 50ml, líquidos frios e quentes, atóxico e biodegradável	8	Caixa (5.000 UN)	R\$ [inserir]	R\$ [inserir]
Valor Total					R\$ [inserir]	

- 1.2. Os elementos característicos, especificações e quantitativos constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, os quais são parte integrante do presente contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, **independentemente de transcrição**, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital de Pregão Eletrônico;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação terá início com a assinatura do contrato, com prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, de **XX/XX/2025 a XX/XX/2025**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 1 4.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, o qual vincula as partes independentemente de constar como anexo deste contrato e independentemente de transcrição.
- 3.2. O prazo para entrega dos equipamentos é de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da ordem de execução de serviços.
- 3.3. As impressoras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Leitão da Silva, 1375, Salas 401 a 404, Edifício Rui Barbosa, Bairro Gurigica, CEP 29046-010, Vitória, Espírito Santo.**
 - 3.3.1. As entregas devem ocorrer dentro do horário de atendimento do CRO-ES, das 9h00 às 16h00, em dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 3.3.2. Em virtude da mudança da sede do CRO-ES, eventuais entregas sob demanda poderão ser direcionadas ao endereço **Rua Hélio Marconi, nº 141, Bairro Bento Ferreira, CEP 29050-690, Vitória - ES**, sem custos adicionais e sem prejuízo da qualidade ou continuidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (inserir)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O CRO-ES realiza seus pagamentos da seguinte forma:
- 6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 6.4. As partes reconhecem e concordam que os pagamentos a serem efetuados no âmbito deste contrato serão realizados mensalmente.
- 6.4.1. Para efeitos de faturamento e pagamento, o **período de referência** será mensal, compreendendo o intervalo **do primeiro ao último dia** de cada mês civil.
- 6.4.2. A Contratada compromete-se a emitir boletos ou notas fiscais referentes aos serviços/produtos prestados durante o período integral do mês de referência.
- 6.4.3. O boleto ou nota fiscal deverá ser emitido até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 6.5. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de depósito em conta bancária no Banco do Brasil.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 6.5.1. Caso a contratada não possua uma conta neste banco, fica estabelecido que deverá emitir boleto bancário ou documento de cobrança equivalente para viabilizar a efetivação do pagamento.
- 6.6. Haverá a retenção de tributos na forma da IN RFB 1234/2012, devendo a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA destacar os valores correspondentes.
 - 6.6.1. Caso não seja possível atender ao disposto no item 6.5, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento dos tributos, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.
- 6.7. **A Nota Fiscal, boleto bancário ou outro documento idôneo deverá ser encaminhado para o e-mail protocolo@correio.croes.org.br com cópia para o e-mail do(a) fiscal designado(a) em portaria para que seja providenciado o efetivo pagamento.**
 - 6.7.1. O próprio fiscal fará contato, após a assinatura do contrato, e passará todas as informações necessárias para viabilizar as comunicações e envio de documentos entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, que foi estipulado em ~~xx/xx/2025~~.
- 7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
 - 7.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
 - 7.1.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
 - 7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
 - 7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.2. O CONTRATANTE dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado, além daquelas estipuladas nos anexos do edital:

- 9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato.
- 9.16. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CRO-ES, concernentes à execução do Contrato.
- 9.17. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.
- 9.20. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos itens dentro dos prazos estipulados, garantindo a continuidade do fornecimento.
- 9.21. As entregas deverão ser realizadas dos materiais fornecidos, garantindo que sejam oriundos de no endereço indicado pelo CRO-ES, respeitando o prazo estabelecido no contrato.
- 9.22. A empresa fornecedora será responsável pela substituição imediata, protegendo-os de produtos que apresentem defeitos de fabricação, danos no transporte ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.
- 9.23. Para evitar riscos relacionados ao desabastecimento, a empresa contratada deverá possuir estoque suficiente para reposição imediata, bem como apresentar um plano de contingência para assegurar a entrega dos produtos em caso de indisponibilidade momentânea de algum item.
- 9.24. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal do CRO-ES.
- 9.25. Caso algum item seja entregue em desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para realizar a substituição, sem custo adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 9.26. A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao CRO-ES para eventuais esclarecimentos, substituições ou problemas relacionados à entrega dos materiais.
- 9.27. A contratada será responsável pelo transporte, manuseio e entrega dos materiais no endereço informado pelo CRO-ES, sem custos adicionais.
- 9.28. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade com pelo menos **3 (três) dias de antecedência**, com a apresentação de comprovante, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.
- 9.29. **Obrigações pertinentes à LGPD**
 - 9.29.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 - 9.29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.29.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.29.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.29.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.29.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.29.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.29.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.29.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 9.29.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.29.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA ANÁLISE DE RISCOS

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.2. A análise de riscos encontra-se em anexo do Estudo Técnico Preliminar.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. **Multa:**
 - 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - 11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - 11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 7% a 14% do valor do Contrato.
 - 11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - 11.2.4.7. Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato:

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

TABELA 1

Pontuação acumulada	Desconto
3 (três) pontos	Corresponde a 3% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
4 (quatro) pontos	Corresponde a 6% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
5 (cinco) pontos	Corresponde a 9% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente
Acima de 5 (cinco) pontos	Corresponde a 12% do valor faturado a ser glosado na fatura do mês subsequente

TABELA 2

Item	Ocorrências	Pontos
01	Não apresentar corretamente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços/bens prestados no mês, em meio eletrônico e, se solicitado pela Administração, em meio físico, incluindo detalhamento do serviço prestado, especificando todos os tributos, encargos e descontos (se for o caso), entre outras observações pertinentes, conforme preços contratados no processo licitatório (prazo para regularização 10 (dez) dias).	2
02	Não executar os serviços conforme especificações do edital, termo de referência e do conteúdo da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das rotinas de serviços, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.	3
03	Deixar de corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais impróprios.	3
04	Não apresentar Certidões Negativas atualizadas de regularidade fiscal e/ou jurídica, quando do envio das notas fiscal faturas para pagamento (prazo de regularização 30 dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração)	1
05	Deixar de comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na entrega dos bens e prestar os esclarecimentos necessários (por evento)	1
06	Deixar de apresentar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado.	1

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

07	Deixar de fornecer o número do telefone para contato pela CONTRATANTE.	1
08	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa no contrato e documentos vinculados, não especificado nesta tabela.	1
09	Deixar de entregar os bens dentro do prazo previsto	3

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. a aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção/encerramento de contrato, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRO-ES, nas contas **6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 Artigos e Materiais para Higiene** e **6.2.2.1.1.01.04.04.002.011 Material de Copa e Cozinha**.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021, este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.
- 14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

Vitória-ES, xx de mês de 2025.

LUZIMAR G. DE OLIVEIRA PINHEIRO

Presidente do CRO-ES
CRO-ES 393

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: (inserir)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: